

O A B in foco

Dezembro de 2007 • Ano II - Nº 10 • Uberlândia-MG

RETROSPECTIVA

ENTREVISTAS:

Dr. Fábio Konder Comparato

Dr. Rubens Edmundo Requião

2007

08

ARTIGOS JURÍDICOS, PALESTRAS, EVENTOS, COMISSÕES E MUITO MAIS...



www.oabuberlandia.org.br



Escola

PIRLIMPIMPIM

Disparado, a melhor.



Matrículas Abertas - 3232-2412 / 3235-4841
www.ensinandoaviver.com.br



Colégio

SÃO PASCHOALL

É EXCELENTE

5ª série ao 3º ano



OAB/MG - 13ª Subseção
Avenida Rondon Pacheco, 980, Copacabana
Fone: (34) 3234-5555
Uberlândia - MG - CEP: 38408-343
Home-page: www.oabmg.org.br/uberlandia
Contato: oab.jornal@triang.com.br

DIRETORIA EXECUTIVA DA OAB/MG
13ª SUBSEÇÃO/Uberlândia

Diretor Presidente: Eliseu Marques de Oliveira
Diretora Vice-Presidente: Magda Aparecida dos S. M. Faleiros
Diretora Secretária-Geral: Iolanda Velasco de Andrade
Diretora Secretária-Geral Adjunta: Viviane Espíndula Vieira
Diretor Tesoureiro: José Hamilton de Faria

Conselho de Ética: Adelino José de Carvalho Dias, Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Cristiano Gomes Brito, Écio Roza, Fernanda Dayrell de Souza Duarte, Gilson Flávio de Paiva Montes, Sebastião Roberto de Araújo, Selmo Gonçalves Cabral, Magna Carrijo Pereira, Romi Araújo.

Conselho Editorial: Eliseu Marques de Oliveira, Iolanda Velasco de Andrade, Adauto Alves Fonseca, Egmar Sousa Ferraz, Gilson Flávio de Paiva Montes, Laine Moraes Souza.

Jornalista responsável: MTB: 11.534-MG
Claudia Zardo • (34) 3234-4437

Ilustração capa: Frederico Wladimir/ Conselho Editorial

Revisão: Mônica Machado • (34) 3219-4333

Assessora de conteúdo: Carla Aparecida Soares

Contato comercial:
(34) 3234-5555

Colaboradores: Alexandre Boaventura, Anderson Rosa Vaz, Hamilton Magalhães, João Carlos Gontijo de Amorim, Natália Batista.

Diagramação: Diagrama Studio • (34)3226-9937

Impressão: Gráfica Brasil

Distribuição: Gratuita

Tiragem: 4.500 exemplares

OAB IN FOCO:

As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste veículo. **Todos os direitos reservados:** proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo.

Palavra do Presidente

Estimados(as) leitores(as),

Estamos próximos do fim de mais um ano de muito trabalho. Podemos afirmar que em 2007, a Ordem dos Advogados do Brasil em Uberlândia não mediu esforços para defender as prerrogativas dos advogados, promovendo oportunidades de crescimento cultural aos profissionais que atuam no mercado, assim como se fez presente junto à comunidade e entidades representativas e para organizar outras tantas atividades em prol de nossa classe.

Para registrar os esforços de todos que atuam na 13ª Subseção, nesta 10ª edição da revista OAB IN FOCO apresentamos o balanço dos trabalhos realizados em 2007, tornando ainda mais transparente a administração e submetendo a todos para uma avaliação. Em nossas páginas, registramos também entrevistas com os renomados Juristas Dr. Fábio Konder Comparato (medalha Rui Barbosa 2005) e Dr. Rubens Edmundo Requião, além de proporcionar a leitura de artigos nas diversas áreas do Direito, produzidos pelos nossos colaboradores. Na área social, o destaque ficou para o título de Campeão nacional de futebol da OAB; conquistado pela Equipe da OAB de Minas Gerais, tendo o time de base formado com atletas de Uberlândia.

Assim nesta Edição está incutida a somatória de tudo o que somos, planejamos e realizamos; sempre com o intuito de defender o crescimento intelectual, profissional e humano de toda a comunidade jurídica.

Registro ainda o meu eterno agrade-



cimento a todos que de maneira - direta ou indireta - colaboraram para que chegássemos ao final deste ano realizados e ao mesmo tempo sedentos por novas realizações, a exemplo do II Encontro Regional de Advogados que já se encontra em fase de organização. Enfim, recebamos os sinceros votos de um Feliz Natal; e que 2008 seja o grande palco de seus ideais.

Boa leitura!

Eliseu Marques de Oliveira
Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG

Índice

- Artigos..... p. 04
- Entrevista
Dr. Fábio Konder Comparato..... p. 14
- Eventos/OAB Esporte p. 17
- OAB em Ação p. 18
- OAB Consciente p. 27
- OAB Entrevista
Dr. Rubens Edmundo Requião..... p. 28
- OAB Mulher/Cultura..... p. 30

Edição nº. 9 – Outubro de 2007

Artigo – p. 07 – De acordo com o autor, Dr. Wanderley Romano Donadel, o número do acórdão citado no último parágrafo estava errado. O número correto é REsp 258.389/SP e não 258.398/SP.



DR. JOSÉ MAURO CATTÁ PRETA



DR. ANTÔNIO ALVES DA SILVA



DR. LUIZ LEONARDO CANTIDIANO

OAB em Ação - p. 19 – Algumas das fotos no box foram trocadas. Seguem os nomes dos palestrantes com suas respectivas fotos.

OAB Jovem – p. 22 – O autor do artigo, Adejandro da Silva Lima, é estagiário e não advogado – conforme foi creditado.

A legalidade da cobrança de multa rescisória



Foto: Arquivo

Dra. Natália Batista - Especialista em Direito Constitucional, advogada cível.

Em breve análise histórica, houve um tempo em que não era preciso contrato escrito para cumprir qualquer palavra dada na realização de negócios. Posteriormente, até o fim do século passado, o contrato escrito era visto como “inquestionável”, sendo considerado “lei entre as partes”, devendo ser cumprido integralmente, sob pena da incidência de multa em valores bastante consideráveis.

Atualmente, diante das grandes modificações sociais e econômicas, os contratos não oferecem a segurança jurídica tão necessária, pois estão sujeitos às intervenções estatais por meio do Poder Judiciário.

Ao analisar algumas decisões proferidas pelos juízes do Estado de Minas Gerais, especificamente, envolvendo pedidos de cancelamento de contrato sem ônus, observa-se que a jurisprudência majoritária declara nula a chamada “cláusula de fidelidade”, cancelando o contrato sem incidência da multa rescisória ao consumidor.

Este é um claro exemplo de que, apesar das partes serem livres para firmarem contratos respaldados na lei, tal autonomia tem sido cada vez mais limitada com a intervenção constante do Poder

Judiciário, principalmente nas relações consumeristas, em que quase sempre o consumidor é visto como vítima e a empresa, como “vilã”.

Embora o Código Civil de 2002 adote uma visão mais social e intervencionista, não há lei nem qualquer fundamento que justifique a extinção total da autonomia da vontade ou da segurança jurídica dos contratos. Se assim fosse, o próprio sistema capitalista estaria gravemente comprometido.

Ponderando-se os entendimentos favoráveis e contrários à nova hermenêutica dos contratos, verifica-se que, de um lado é necessária a intervenção do Poder Judiciário para declarar nulas as cláusulas contratuais ditas “abusivas”, de outro, nenhum juiz de Direito poderia entender como abusivos todos os tipos de cláusulas que pudessem onerar os consumidores.

“ Nos casos específicos em que há previsão no contrato da ‘cláusula de fidelidade’ e da multa rescisória em valor razoável pelo descumprimento do contrato, jamais poderiam ser consideradas abusivas ”

Nos casos específicos em que há previsão no contrato da “cláusula de fidelidade” e da multa rescisória em valor razoável pelo descumprimento do contrato, jamais poderiam ser consideradas abusivas. Primeiro, porque, na maioria dos casos, as cláusulas estão previstas nos contratos e os valores não são exorbitantes. Além disso, a multa não é proibida por lei, respeita o princípio da função social e da boa-fé objetiva e tem a finalidade de ressarcir à Empresa parte dos investimentos realizados para o período contratado.

Qualquer empresa necessita da contraprestação dos serviços para sua própria manutenção no mercado e, nos casos de rescisão antecipada, é ainda mais

justificável a cobrança da multa por representar o ressarcimento dos prejuízos e a compensação dos lucros cessantes.

Ressalta-se: o Magistrado deve reprimir a onerosidade excessiva proibida no ordenamento jurídico brasileiro, porém a onerosidade “per si” é incapaz de gerar a nulidade das cláusulas, até porque, em regra, os contratos são onerosos.

Nos julgamentos envolvendo os pedidos de cancelamento de contrato sem ônus, sábios seriam os juízes que ponderassem os princípios da autonomia da vontade, da boa fé objetiva e da função social, intervindo nos contratos apenas quando necessário, ou seja, quando as “cláusulas de fidelidade” não forem previstas e/ou a multa rescisória for de valor exorbitante.

Considerando que, nos termos dos artigos 421 e 422 do Código Civil Brasileiro, prevalece a autonomia da vontade

de entre as partes, sendo limitada apenas à função social e aos princípios de probidade e da boa-fé, não há justificativa para o cancelamento do contrato e a isenção da multa em todos os casos requeridos pelos consumidores.

Por tudo isso, conclui-se que a maioria dos magistrados tem interpretado o Código Civil de 2002 de forma extremista, favorecendo de forma generalizada o consumidor apenas pela posição de “hipossuficiência” sem ao menos atentar-se aos fatos e fundamentos apresentados pelas empresas, gerando a estes imensos prejuízos e, ainda, comprometendo a segurança jurídica dos contratos; conseqüentemente, fragilizando a ordem econômica brasileira. •

**Exigentes,
Elegantes,
Sem Abrir Mão
da Qualidade.
Assim São os
Clientes C&N.**



NIWNEY
CAMISARIA

fazzolin
menswear

DU CÔTÉ

Danithais

**Com apresentação
da carteira da OAB,
você ganha
descontos especiais**

C&N

MODA MASCULINA

Apoio:



**13ª Subseção - Uberlândia
GESTÃO 2007/2009**

**Av. Fernando Vilela, 507 - B. Martins - (34) 3236-0659
Uberlândia - MG**

A infidelidade conjugal como



Foto: Arquivo

Dr. Alexandre Boaventura Diniz, advogado inscrito na 13ª Subseção da OAB/MG.

Ao adotar a família como base da sociedade, atribuindo-lhe especial proteção do Estado (art. 226), a Constituição Federal reconhece um fenômeno que desde os primórdios da humanidade acompanham o ser humano, sendo, talvez, uma de suas características mais marcantes: o homem é um ser social por natureza.

Ora, como ser social, o homem sempre buscou a constituição de uma família, de onde obtém toda a estrutura, apoio e lazer necessários para o enfrentamento das dificuldades do dia-a-dia.

Diante desse fato natural da personalidade humana, os ordenamentos jurídicos sentiram a necessidade de disciplinar a união entre homens e mulheres, visando, entre outras coisas, a segurança dos filhos e a ordem social.

Nesse sentido, foi instituído o casamento, com todos os seus efeitos e significados, sendo acolhido como a principal instituição (*latu sensu*, já que não cabe discutir a natureza jurídica do casamento no presente trabalho) de direito privado, e recebendo incomparável aceitação social, em virtude mesmo do valor sagrado que lhe fora atribuído pela Igreja Católica.

Sendo o casamento uma instituição (*latu sensu*) de valor histórico e cultural, fácil perceber a seriedade com que é tratado por homens e mulheres, de forma a se incorporar em suas personalidades, em seus objetivos, em suas metas pessoais.

No matrimônio, os nubentes se entregam completamente, comprometem-se a se respeitar mutuamente, na riqueza e na pobreza, na saúde e na doença, na alegria e na tristeza, até que a morte os separe. São unidos pela relação de amizade, de amor, depositando esperanças de uma vida melhor, mais digna e mais feliz junto ao parceiro amado.

Assim, diante da seriedade com que é encarado o matrimônio, a lei estabelece, aos nubentes, direitos e deveres essenciais para a estabilidade e bom funcionamento da família, constituindo alicerces da vida conjugal e sendo reclamados pela ordem pública e pelo interesse social.

O não cumprimento dos deveres do casamento acarreta diversas consequências, como a atribuição de culpa pela separação (ainda que ultrapassa-

ta a falência do casamento, a frustração dos planos e metas anteriormente estabelecidos, a quebra da harmonia entre o casal. A perfídia causa dor, constrangimento, vergonha, revolta, desilusão, humilhação, sendo, assim, inegável que a traição por parte de um dos cônjuges, por vezes, constitui uma grave injúria. Além do abalo à moral, é um ataque à honra, traumatizante e, não raramente, com consequências mais sérias que uma agressão física em si. É um atentado à integridade moral com consequências que, frequentemente, atingem a integridade física do traído.

Deste modo, a infidelidade conjugal visivelmente constitui um atentado ao direito de personalidade do consorte enganado e, portanto, sendo uma agressão, há que ser evitada, punida e reparada.

A agressão a um interesse particular sujeita o infrator à responsabilidade civil e ao conseqüente dever de reparar o dano. No caso de danos morais, a reparação se dá através do pagamento à vítima de uma compensação pecuniária, já que impossível o retorno ao

“É inegável que não é qualquer dor que enseja os danos morais, e, por isso, ressaltamos que a apreciação da gravidade das circunstâncias deve ser feita caso a caso, para que não seja banalizada a utilização dos danos morais a qualquer relacionamento.”

do esse conceito) ao consorte infrator da norma legal. Ressalta-se que o descumprimento de alguns desses deveres, principalmente o de fidelidade recíproca, além da consequência normal – a culpa pela separação – constitui uma violação à integridade do consorte inocente, à medida que reflete uma agressão à sua personalidade.

A infidelidade conjugal represen-

tando status quo ante, em razão de sua própria natureza.

A Responsabilidade Civil, como é sabido, implica a conduta ilícita do agente, a culpa, em sentido amplo, o dano, que pode ser moral, e o nexo causal entre dano e ação. No caso, a infidelidade conjugal é um atentado ao inciso I do artigo 1566 do Código Civil, e, portanto, é conduta ilícita e

fundamento de indenização moral

antijurídica. É uma conduta comissiva e voluntária do consorte e, portanto, fácil perceber a existência de culpa, aqui representada pelo dolo do agente, já que a infidelidade exige a sua anuência, exceto nos casos de violência e grave ameaça, constituindo ilícitos penais não adequados ao presente estudo.

A culpa, em sentido amplo, é constituída, conforme entendimento de Francisco Amaral, na violação do dever de abstinência (em relação a terceiros), na imputação do ilícito ao cônjuge infiel, já que conhecedor do dever de fidelidade, e na possibilidade de previsibilidade e inevitabilidade do ato...

O dano é moral, já que incide na personalidade do cônjuge traído, oriundo da conduta ilícita do agen-

te (nexo causal), atingindo, por vezes, níveis mais graves que agressões físicas propriamente ditas e, portanto, pode ser, senão reparado, compensado, através da indenização.

Assim, preenchidos os elementos da Responsabilidade Civil, é notória o quão completa é a adaptação da infidelidade conjugal ao tema, não havendo por que não falar em indenização moral quando esta se mostra a medida indicada para evitar o ilícito, compensar o dano, e, por fim, punir o agente.

É inegável que não é qualquer dor que enseja os danos morais, e, por isso, ressaltamos que a apreciação da gravidade das circunstâncias deve ser feita caso a caso, para que não seja banalizada a utilização dos danos morais a qualquer relacionamento. Con-

tudo, negar a possibilidade de indenização moral sob a alegação de que inconveniente sua vulgarização é impor barreiras ao direito, é recusar a apreciação pelo Judiciário de atentados por vezes mais graves que tantos outros abrangidos pela legislação penal.

Diante do exposto, entendemos inadmissível afastar o tema indenização moral do Direito de Família por razões políticas. Pelo contrário, o Judiciário deve se adaptar, deve evoluir nesse ramo, com o intuito de que situações graves não deixem de ser apreciadas por conveniência, mantendo-se em mente o preceito constitucional, disposto no artigo 5º, inciso XXXV, de que a lei não excluirá de apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. •

Disk-Livros
3214-1166
Entrega Grátis

- Desconto para pagamento à vista
- Aceitamos cartões de crédito
- Parcelamos em até 5 vezes
- Fazemos crediário próprio
- Entregamos em domicílio sem custo adicional
- Temos estacionamento próprio

Todos os Livros
com Proteção
de Capa Plástica

Livros Jurídicos

Obras atualizadas indispensáveis para o bom e correto exercício de suas atividades.

Livraria
**PRO
SÉCULO**
30 anos

Rua Quintino Bocaiúva, 457 - Centro
www.proseculo.com.br - proseculo@proseculo.com.br

Faça-nos uma visita e saboreie um delicioso café

Reserva do financeiramente possível humanos econômicos,



Foto: Arquivo

Dr. Anderson Rosa Vaz - Especialista em Direito Processual Civil pela UFU; mestre em Direito pela UNIFRAN; doutorando em Filosofia do Direito pela PUC/SP; professor no Curso de Direito da UNIMINAS; Procurador do Município de Uberlândia; autor do livro "Introdução ao Direito", ed. Juruá.

A reserva do financeiramente possível surge como cláusula limitadora dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais – DHESC. O argumento é um só: não existem recursos financeiros disponíveis à efetivação de todos os direitos humanos, mesmo sabendo que todos eles são de exigibilidade imediata (art. 5º, § 1º, CF/88). Imagine uma ação judicial exigindo a efetivação do direito à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal. Ou uma ação pleiteando judicialmente um medicamento que não está disponível na rede do SUS. Ou, ainda, uma ação civil pública objetivando a imediata matrícula de todas as crianças na rede pública de ensino. Para eximir-se de sua responsabilidade, o Estado alega não ter recurso suficiente disponível para construção de casas, aquisição de todos os medicamentos ou matrícula de todas as crianças e se vê livre da obrigação de efetivar esses direitos. O argumento que permite esse raciocínio é conhecido como cláusula da reserva do financeiramente possível.

O posicionamento que tem prevale-

cido é o seguinte: em virtude da relevância econômica do objeto dos direitos sociais prestacionais – aqueles que exigem ação do Estado para se efetivarem –, estes se encontram sob uma reserva do financeiramente possível, circunstância que enseja tomada de decisão sobre a destinação dos escassos recursos públicos. É certo que todos têm direito a um núcleo básico de direitos sociais. Tratam-se de pisos mínimos indispensáveis à fruição de qualquer direito. Porém, a escassez de recursos para a satisfação desses direitos, mesmo sendo fundamentais, não pode ser desconsiderada. Os limites orçamentários devem ser observados seriamente.

Percebe-se, por essa perspectiva, que a ausência ou escassez de recursos materiais constitui uma barreira à efetivação dos direitos sociais, esteja a aplicação dos correspondentes recursos na esfera de competência do legislador, do administrador ou do juiz. É o reconhecimento cômodo de que nenhum direito cuja efetividade pressupõe um gasto seletivo de valores pode ser protegido de maneira absoluta. Dessa forma, o que se está consagrando como postura interpretativa é o seguinte: o cidadão pleiteia um direito social; o Estado alega falta de recurso financeiro ou ausência de previsão orçamentária; o Poder Judiciário aceita esse argumento e aniquila os direitos humanos sociais consagrados na ordem interna e externa.

Essa não parece a melhor orientação hermenêutica para a efetivação dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais. Principalmente em países periféricos, como o Brasil, nos quais praticamente não se viveu ainda a fase da socialização de direitos. **A cláusula da reserva do possível deveria ser trabalhada como condição de efetivação dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais. Não como barreira.**

Gize-se que o Estado Democrático de Direito, tal qual previsto na Constitui-

ção Federal de 1988, possui como pressuposto essencial a realização de um Estado Orçamentário. A harmonia entre receitas e despesas é normatizada pela própria Constituição, sendo o orçamento o instrumento de concretização desse equilíbrio. Se o Estado alega falta de recursos para a efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais, a agressão aos direitos humanos é dupla: uma comissiva, caracterizada pela má gestão dos recursos públicos, e outra omissiva, explicitada pela inércia na efetivação dos direitos humanos.

Claro que não se trata de exigir a prestação estatal sem desconsiderar os limites do orçamento. Seria uma hipótese absurda em um modelo econômico capitalista. A própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 22, afirma que a efetivação dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais deve levar em conta a organização e os recursos de cada país. Entretanto, a mera alegação da cláusula da reserva do possível não é motivo bastante para obstacularizar a efetivação desses direitos. O Poder Público, caso alegue essa cláusula, deve demonstrar o tratamento que o direito social lesado está recebendo no orçamento. Tanto no passado, quanto no presente, quanto no futuro. É em função dessa condicionante orçamentária que a cláusula deve ser observada. Deve-se lembrar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos data de 1948 e já fazia previsão dos direitos sociais. Já o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, atualmente ratificado por mais de cento e cinquenta Estados-partes, é de 1966. E a Constituição Federal caminha para seus vinte anos de validade normativa. Não há motivo para compactuar com a alegação de falta de previsão orçamentária em relação à concretização dos direitos sociais.

É importante repetir: não se trata de exigir do Estado a concretização instan-

como limite à efetivação dos direitos sociais e culturais

tânea de direitos humanos econômicos, sociais e culturais. Mesmo que se entenda que eles sejam de exigibilidade imediata, deve-se compreender que o momento de efetivação deles se dá de forma progressiva.

Imagine-se, por exemplo, que por meio de ação civil pública, o Ministério Público pleiteie a efetivação do direito à moradia para todos. Juridicamente a ação é absolutamente viável. Porém, não pode ser concretizada instantaneamente, pois o Estado não teria condições econômicas e nem mesmo materiais para tanto. Basta, então, evocar a cláusula da reserva do possível para que o ente público se livre da ação judicial que reclama por direitos sociais? Claro que não. Essa cláusula não pode servir de argumento para a extinção de processos que busquem a efetividade

dos direitos sociais. Isso significaria a aniquilação do direito social envolvido. Não basta, ao Poder Público, a alegação de que não possui recursos suficientes para a concretização desses direitos. Deve, sim, demonstrar, por meio dos orçamentos passados e presentes, bem assim pelo planejamento futuro, como o direito à moradia, por exemplo, está sendo gerido. A escassez de recursos impõe a obrigação de planejar a efetivação progressiva dos DHESC. Nesse ponto, o Administrador não tem discricionariedade. Deve executar o orçamento – cláusulas orçamentárias que permitem a manipulação do orçamento por parte do Chefe do Executivo são indícios seguros de descomprometimento com os direitos sociais. Já a liberdade legislativa se resume a isso: planejar a aplicação da verba

pública via legislação orçamentária. A partir daí, a não efetivação desses direitos passa a constituir omissão de má-fé do Poder Público, impondo aos administradores consequências cíveis, administrativas e penais.

Nesse giro, a cláusula da reserva do financeiramente possível deixa de ser barreira limitadora de direitos humanos fundamentais para ser cláusula de planejamento de efetivação desses direitos. O Poder Judiciário, por sua vez, deixa de aniquilar esses direitos com a simples aceitação da reserva do financeiramente possível e passa à condição de protagonista da socialização de direitos, cumprindo sua vocação de potencializar, proteger e efetivar os direitos humanos econômicos, sociais e culturais, ao exigir do Poder Público o planejamento orçamentário necessário à realização dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais. •

Venha conhecer as novas instalações da unidade Maqnelson Mitsubishi Uberlândia.

Diversas promoções e novidades em veículos, serviços, peças e acessórios



E conheça também a tão aguardada L200 Triton.
Disponível em todas as unidades Maqnelson Mitsubishi.

Apoio:



Av. Paulo Roberto Cunha Santos, 2505 • Bairro Roosevelt • Uberlândia - MG
Maiores informações: (34) 3291-1200 • www.maqnelson.com.br

Justiça do Trabalho

Dr. João Carlos Gontijo de Amorim

Em recente matéria, publicada no Jornal Estado de Minas, foi abordada a questão dos danos morais no campo do Direito do Trabalho, com a narração de histórias reais, envolvendo situações diversas nesta tormentosa relação jurídica do capital e trabalho.

Já não era sem tempo que se trouxesse à discussão da sociedade, dando-lhe conhecimento que as atividades laborais, particularmente nos contratos de trabalho sob a égide da CLT, o que aparentemente se apresenta como tranqüila, nem sempre o é, muito até ultrapassando as fronteiras das obrigações comuns entre as partes contratantes, especialmente em face das peculiaridades desse instituto jurídico, em que sempre predomina a força do capital, colocando o empregado numa condição de quase total dependência, sujeitando-se aos caprichos do empregador, ultrapassando os limites legais do poder de comando e potestativo, que lhe são assegurados por lei.

O empregado, premido pela necessidade do emprego e sem a natural proteção do emprego, visto que a estabilidade ocorre em casos especiais, como, v.g., do dirigente sindical, do cipista eleito em assembléia geral dos empregados, representando a categoria profissional, dentre outros, sofre as conseqüências, que muita das vezes decorrem do próprio despreparo do seu empregador, atingindo, com freqüência, a sua própria honra e dignidade, ou lhe exigindo condições de trabalho que ultrapassam os próprios limites da sua resistência física, fazendo gerar, naturalmente, o direito à reparação por danos morais e materiais.

O dano moral se apresenta como puro/direto ou indireto/reflexo, onde o dano moral puro/direto se caracteriza pela lesão afeta ao bem jurídico contida nos direitos da personalidade, como a vida, a integridade corporal, a imagem

ou mesmo dos chamados atributos da pessoa, dentre eles, a capacidade, o estado de família, distinguindo-se do indireto/reflexo por se referir a um interesse voltado à satisfação e o gozo de bens jurídicos patrimoniais.

Importante ressaltar, ainda, para a existência do dano moral e correspondente indenização, torna-se necessária a comprovação do nexos causal, decorrente de ato ilícito com o qual concorram as seguintes situações: interesse sobre um bem que haja sofrido diminuição ou perda, pertencente a uma pessoa; a lesão ou sofrimento afetando interesse próprio; certeza ou efetividade do dano, isto é, há que ser certo e subsistir ao tempo do ressarcimento.

Por questões de uma cultura já incorporada em nossa sociedade, pouco se falava em indenizações deste jaez, com rara utilização no nosso ordenamento jurídico, em vista do até então entendimento predominante entre todos quanto militam no campo da responsabilidade civil, com maior intensidade no campo do Direito do Trabalho, era de que o dano moral, por se tratar de direito abstrato e inestimável, não tinha como ser reparado.

Todavia, tal entendimento, sedimentado e de forte conotação conservadora, acabou por evoluir, desaguardo na inserção do direito à indenização por danos morais na legislação brasileira, com previsão na Constituição Federal de 1988, e agora no vigente Código Civil brasileiro, o direito à reparação quando atingida a honra e a dignidade da pessoa, não só de natureza material, mas também moral, como, v.g., em seus artigos 5º, inciso X e 186 c/c 927, respectivamente.

Neste sentido, andou bem o legislador em acompanhando a evolução do direito, resguardou, dentre outros direitos patrimoniais, a honra das pessoas, pois mesmo no campo do Direito do Trabalho não se pode admitir ao empregador ultrapassar os limites da lei, assegurando ao lesado a necessária re-

paração, ciente, inclusive, de que poderá responder pelos atos de seus subalternos, eventualmente em cargos de chefia, por estabelecer a lei, no campo da responsabilidade civil, o direito de indenizar por ato da pessoa, de terceiros ou pelo fato da coisa, significando dizer que sua responsabilidade se estende quando o ato ilícito é praticado por seus prepostos, assim reconhecidos na forma da lei.

Em se tratando de instituto do Direito Civil, muito se questiona sobre



- danos morais



Foto: Claudia Zardo

a questão da prescrição biennial de se pleitear indenização por dano moral na forma das disposições contidas no artigo 7º, inciso XXIX da Constituição Federal, quando à espécie, na forma da jurisprudência de nossos Tribunais e entendimento dos mais renomados juslaboristas, prevalece a prescrição prevista no Código Civil, artigo 206, §3º, inciso V, ou seja, triennial, a contar do ato ilícito praticado, por se inserir em indenização de natureza civil e não trabalhista, se atribuindo tão somente à Justiça do Trabalho a competência originária para conhecer e julgar matéria pertinente, em razão do que dispõe o artigo 114 da Constituição Federal, ampliada com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 45, colocando uma pá de cal à questão.

Têm, os empregadores, sofrido inúmeras penalidades já em razão dessa nova realidade, merecendo registro, a título de ilustração, decisões que lhes são contrárias quando as chefias imediatas se dirigem a seus subordinados com alusão a apelidos pejorativos ou mesmo impondo condições de trabalho insustentáveis, como recentemente julgado em nosso Tribunal em que um determinado empregador exigia de seu empregado horário determinado até mesmo para se dirigir ao banheiro, causando-lhe não só mal estar físico como moral, o primeiro decorrente de lesões renais e o segundo, pelo descon-

forto íntimo, como ainda, caso recente, em que o chefe se dirigia com gracejos à sua secretária, e aquele em que, determinado empregado, tendo se descurado das normas internas, era obrigado, na presença dos colegas, em redigi-las inúmeras vezes, como exemplo a não ser seguido.

O direito de se buscar indenização por dano moral, deve, atualmente, ser visto com clareza e necessária cautela, para se evitar a indústria da reparação civil, como comumente ocorre nos contenciosos trabalhista e cível, este último acentuado em razão da evolução no campo das relações de consumo com a edição do Código de Direito do Consumidor, quando a harmonia nas relações contratuais, de qualquer natureza, há que ser perseguida, sem que se deixe de penalizar, com a necessária firmeza e critérios justos, aqueles que por hábito ou falta de temor, descumprem as normas mínimas da boa e necessária convivência social. •

Dr. João Carlos Gontijo de Amorim, advogado, Conselheiro Seccional da OAB/MG, Presidente da AMAT (Associação Mineira dos Advogados Trabalhista), Presidente da Comissão dos Direitos Sociais da Seccional OAB/MG, Juiz do Tribunal de Justiça Desportiva de Minas Gerais, membro da Comissão de Exame de Ordem da OAB/MG.



IVAN
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

• COMPRA • VENDE • ALUGA

Creci/PJ - 684

Rua Arthur Bernardes, 352
B. Martins e no Center Shopping

Atendimento todos os dias
até às 22:00hs, inclusive domingos
e feriados no Center Shopping

PABX: (34)

3236.0036

• www.ivannegocios.com.br •

“Test Law” - Lei 11.441/07

Dr. Nacib Rachid Silva

Em 5 de janeiro deste ano entrou em vigor a Lei 11.441/07, tratando de divórcios, separações, inventários e partilhas na via administrativa, ou seja, no cartório, sob a promessa de mais rapidez e menores custos para a população. De procedimento facultativo, parece-nos que a Lei foi colocada à prova para ver se “pega ou não pega”, a exemplo do “test drive” dos veículos novos, colocados à avaliação dos consumidores.

De início questiono a constitucionalidade da Lei. Já que “a família é a base da sociedade e tem a proteção especial do Estado” (CF/88, art. 226, caput), será mesmo crível que autorizando o seu desfazimento pela via administrativa, está o Estado fiscalizando a aplicação dessa proteção especial? A lei foi editada em cinco míseros artigos, gerando mais dúvidas do que esclarecimentos em sua interpretação.

Após movimentação da Ordem dos Advogados do Brasil e da Associação dos Cartórios de Notários e Registradores de Minas, o Egrégio Tribunal de Justiça, através da Corregedoria Geral de Justiça, editou o provimento 164, de 28.02.2007, que cuidou de “esclarecer” pontos obscuros da Lei.

O Conselho Nacional de Justiça, invocado por aquelas e outras entidades, daqui e de outros Estados, também se mobilizou e a 24.04.2007, sob a batuta da sua ilustrada presidenta, a Min. Ellen Gracie, publicou a resolução 35/2007, que em vastos 54 artigos veio “regular” a Lei 11.441/07, muito embora saibamos que resolução de Conselho de Justiça não seja norma legal cabível à regulamentação de Lei Federal...

Enfim, entendendo que é melhor o “mal conhecido” do que o “desconhecido”, teço alguns comentários sobre os principais pontos da lei:

Só podem ser feitos no cartório separações, divórcios, inventários e partilhas, em que haja consenso de todos os inte-

ressados e não haja interesses de menores ou de incapazes envolvidos.

O procedimento é alternativo e não obrigatório, podendo ser reversível. Uma vez começado o procedimento no Judiciário, pode-se desistir da ação, nos termos da lei processual, e continuá-lo no cartório. Pode-se, também, adotar o caminho inverso. Isto se constitui em uma falta de técnica legislativa, pois, onera-se o Estado com ações judiciais que, em tese, poderiam ser solvidas na via administrativa.

A escritura obtida no cartório é válida para todos os atos dela decorrentes, como o registro de imóveis, transferência de veículos, levantamento de dinheiro junto a bancos, enfim, todos os atos que seriam inerentes a um formal de partilha, alvará ou carta de adjudicação, obtidos no Judiciário. Esta previsão, apesar de estar timidamente contida nos novos artigos 982 e 1.124-A, §1º do CPC, com redação dada pelos artigos 1º e 3º da Lei 11.441/07, foi minuciosamente explicada no artigo 3º da resolução 35 do CNJ, a ponto de, cá entre nós, ter “sobrado” um “etc” em tal artigo, na notória tentativa da Sra. Ministra de exaurir a possibilidade de instituições recusarem eficácia a tais escrituras.

A competência para a lavratura de tais escrituras é exclusiva dos cartórios de notas, pela aplicação da Lei 8.935/94, art. 52, (competência racione materiae, e não racione loci,) podendo as escrituras ser lavradas em qualquer cartório de notas do País. Entretanto, o Conselho Nacional de Justiça, através do Procedimento de Controle Administrativo 527, derrubou a previsão do Provimento 164 da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG que previa essa

reserva de prerrogativas, autorizando a lavratura das escrituras em cartórios de Registro Civil, onde não haja cartórios de notas. (mais informações www.cnj.gov.br).

As partes poderão ser representadas por procuradores especiais, a teor do artigo 36 da resolução CNJ 35/2007, artigos 657, 1.525 e 1.535 do Código Civil; no entanto, tais procuradores não podem se confundir com o advogado que assistirá as partes no ato.

Todos os tributos inerentes ao ato notarial a ser praticado deverão ser recolhidos a priori, devendo o Sr. Tabelião



LEI 11.441/07

averiguar a comprovação de toda a quitação fiscal pertinente, antes da lavratura da escritura.

Por interpretação da resolução do CNJ, além da separação, divórcio e partilha amigável, poderão ser realizadas no cartório, também, a reconciliação do casal separado judicialmente, a conversão das separações judiciais em divórcio e até o divórcio direto, onde deve ser comprovado o prazo de separação de fato superior a 2 anos. Parece-nos equivocada essa postura, haja vista que os artigos 1.577, 1.580, § 1º do CCB, respectivamente, prevêem que, no primeiro caso, a reconciliação do casal se dará “por ato regular em juízo”, e no segundo, “a conversão (...) será decretada por sentença (...)”. Já no caso do divórcio por conver-

são, previsto no mesmo artigo 1.580, § 2º, do CCB, o imbróglgio jurídico fica por conta da oitiva de testemunhas pelo Sr. Tabelião, autorizada expressamente pela resolução do CNJ, o que nos parece outra atecnia, já que tomar compromisso de testemunha é função judicante e não cartorária.

Outra questão que mora na casa da interpretação jurídica é a dos alimentos fixados na escritura de separação: poderão ser executados pelo rito da prisão civil? Entendemos que não, haja vista a previsão do artigo 733 do Código de Processo Civil da “execução de sentença ou de decisão”. Portanto, restaria ao credor de alimentos a execução por quantia certa, prevista no artigo 732, do mesmo diploma legal.

Polêmica inicial e que diz com a pretensa investida dos cartórios na cobrança pelas escrituras com base na Lei 10.169/00, ou seja, tomando-se por base o valor do negócio jurídico, foi dizimada pelo artigo 5º da resolução do CNJ que veda expressamente a prática. No entanto, difícil aceitar a imposição da mesma resolução, que reforça a previsão da lei, sobre a gratuidade de fornecimento da escritura a qualquer pessoa que se diga pobre no sentido legal, já que, ao contrário do que acontece no Judiciário, a falsa declaração nesse sentido, não acarreta nenhuma penalidade...

Por fim, diga-se que a inclusão do advogado como indispensável ao ato da lavratura da escritura pública da lei 11.441/07 é articulação da Ordem dos Advogados do Brasil, no intuito de velar pela legalidade do ato e proteção das partes, haja vista a possibilidade de fraudes incontáveis. Entretanto, várias questões de ordem ética foram suscitadas desde o advento da Lei, a começar pela possibilidade de captação de clientela pelos advogados articulados com de-

terminados cartórios; rotulados, de plano, de “advogados de porta de cartório” ou “advogados a tiracolo”, onde um indica o cliente para o outro. Ainda no campo da ética no exercício da Advocacia, encontramos os problemas relacionados aos advogados suspensos e até aos falsos advogados, aqueles que a exercem sem a habilitação necessária junto à OAB. Como impedi-los do exercício junto aos cartórios, se apenas apresentam a carteira da OAB e assinam a escritura?

Como já previsto na Lei 11.441/07, no provimento do TJMG, na resolução do CNJ, mas, como forma de ratificar e advertir a categoria sobre a alta responsabilidade do profissional advogado, que responde praticamente sozinho pela legalidade das escrituras lavradas sob a égide da nova lei, o Conselho Federal da OAB editou e publicou em 07/05/2007, o Provimento 118 que, em suma, ratifica, em seus 6 artigos, as previsões de conduta ética da Lei 8.906/94, o Estatuto da Advocacia e da OAB, e seu Código de Ética.

Por derradeiro, cumpre dizer que as escrituras públicas que por ventura sejam tidas por contrárias à lei ou contiverem vícios insanáveis deverão ser atacadas, total ou parcialmente, por via de ação anulatória, cuja prescrição se dá, v.g., em dez anos, a teor da legislação em vigor.

Para encerrar o meu “test law”, em coerência com a analogia aos “test drives” dos carros, concluo que nosso modelo de lei deveria voltar às “linhas de produção” para uma reavaliação de conceito, funcionalidade e aplicação, senão do “motor” e dos “acessórios”, pelo menos dos “itens de segurança indispensáveis”, já que, tanto “motoristas” quanto “passageiros” dessa Lei estão de posse de um “veículo legal” sujeito a inúmeros “recalls”, o que já é do direito do consumidor e, portanto, distante da minha área de especialização. •

Dr. Nacib Rachid Silva é advogado em Belo Horizonte, pós-graduado em Direito Civil, especialista em Direito de Família e Sucessões, Conselheiro Suplente da OAB/MG e professor universitário.

Foto: Gleiner Mendonça



Entrevista - Dr. Fábio

Por Claudia Zardo

Natural de Santos (SP), Dr. Fábio Konder Comparato (71) é advogado, escritor e jurista brasileiro. O também professor titular aposentado (em 2006) da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, doutor em Direito pela Universidade de Paris e doutor Honoris Causa da Universidade de Coimbra foi agraciado com a medalha Rui Barbosa em 2005. Foi um dos advogados de acusação no processo de impeachment do ex-presidente Fernando Collor. Publicou, entre outros, *Poder de Controle na Sociedade Anônima*; *Para viver a democracia e um projeto de Constituição para o Brasil*, intitulado *Muda Brasil*. Atualmente dedica-se a dar cursos em outras áreas jurídicas, como *Fundamentos de Direitos Humanos e Direito do Desenvolvimento*. É o fundador da Escola de Governo, que tem por objetivo a formação de governantes e já está presente em vários Estados da federação. Para, gentilmente, conceder entrevista exclusiva à OAB IN FOCO, Dr. Fábio esteve na sede da 13ª Subseção da OAB/MG, onde falou à nossa reportagem. Confira a seguir.

OAB IN FOCO - O Sr. sempre ressalta a soberania popular – “Todo poder emana do povo”; mas como podemos entregar tamanho poder a um povo que, em parte, é capaz de trocar o seu direito de voto por um par de chinelos, uma panela ou ainda uma remedinha para dor de cabeça? Ainda por cima, não é de interesse do poder que a massa ignara tenha acesso ao pensamento crítico ou à educação. Como o Sr. analisa o quadro?

Dr. Fábio K. Comparato - Tem razão. Para o estabelecimento de uma

soberania efetiva - e não meramente simbólica - é preciso seguir dois caminhos que se unem no final: uma larga educação cívica e uma mudança de alguns mecanismos institucionais. Por que isto? Porque há dois elementos essenciais na vida política: os costumes (a mentalidade) e as estruturas de poder. Mas são elementos que se correlacionam. Os costumes limitam a aplicação das leis, por exemplo, quando as leis contrariam os costumes. E as leis são feitas, em geral, a partir da posição dominante, que é a posição de manutenção dos mesmos costumes que até agora favoreceram os grandes. Como é que nós vamos mudar isso? Para mudar os costumes, é preciso, antes de mais nada, um trabalho amplo, profundo, de educação cívica. Ou seja, o povo em geral e cada um de nós, cidadãos, devemos ter consciência dos nossos direitos e saber quem são aqueles que impedem o exercício do direito. Para isso é preciso também fazer atuarem os mecanismos institucionais. Por exemplo, a OAB, Conselho Federal, apresentou ao Congresso Nacional dois Projetos de Lei, desbloqueando plebiscito e o referendo; reforçando a iniciativa popular. Isto é uma forma de educação do povo: o povo passa a perceber que ele tem o poder e que não depende do Congresso Nacional nem do Presidente da República. E mais, nós, por intermédio dos Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon, apresentamos ao Senado Federal a proposta de emenda constitucional instituindo o “Recall”. Ou seja, o Referendo Revocatório de Mandato eletivo. Pode ser, se isto for aprovado, que é difícilimo, que nas primeiras vezes não surta nenhum efeito, no sentido de revogar o mandato dos que foram eleitos. Mas produz, certamente, o efeito de mudar a cabeça do povo; que o povo passará a compreender que ele é o patrão, e os outros são servidores.

OAB IN FOCO - O Sr. também foi uma das principais cabeças do projeto da Reforma Política, o qual sofreu alguns cortes. Visto que nenhum autor se sente à vontade quando tocam em sua obra, o Sr. concorda com os cortes feitos no projeto?

Dr. Fábio K. Comparato - Não, não concordo. Se eu apresentei foi pelo fato de estar convencido. Mas os cortes até agora foram mínimos. O essencial até agora foi aprovado pelo Conselho Federal. Ademais, a obra não é minha. Quando você faz uma proposta é para ser discutida, debatida, argumentada. Infelizmente, neste ano que está por findar, o Conselho Federal não soube avançar na Reforma Política.

OAB IN FOCO – O que o Sr. acha dos sistemas de Ouvidorias?

Dr. Fábio K. Comparato - É um ponto fundamental porque corresponde ao estabelecimento da democracia local. Em Uberaba e Uberlândia, se a OAB e as entidades representativas da Sociedade Civil não têm condição nem capacidade para cuidar da política local, com que direito elas vão falar do âmbito nacional? E justamente a Ouvidoria é uma forma de educação do povo e uma forma de controle muito importante das ações dos governantes. Já existe uma Ouvidoria na Prefeitura de Uberaba, mas agora ela precisa avançar. O passo seguinte é que os ouvidores sejam eleitos pelo povo e que isto conste da Lei Orgânica do Município. Não há nenhuma inconstitucionalidade no ato de eleger um ouvidor por meio do voto do povo.

OAB IN FOCO - Por certo é preciso ouvir e fazer algo de concreto também, concorda? A maioria das Ouvidorias faz seus relatórios, mas depende da ação de terceiros; e nem sempre há a vontade desses terceiros

Konder Comparato

para resolver os problemas Não seria preciso dar autonomia e caráter de independência às Ouvidorias?

Dr. Fábio K. Comparato - Claro, e é por isso que insisto no fato de que as Ouvidorias devem ser representações do povo, pois isto faz parte da soberania popular. A soberania é um poder de controle. Não é o povo que governa, mas o povo pede contas, estabelece as grandes diretrizes. Por exemplo, os orçamentos têm duas etapas: Lei de Diretrizes Orçamentárias e a própria Lei Orçamentária. As diretrizes orçamentárias têm que ser estabelecidas pelo povo e não pelos políticos.

OAB IN FOCO – Tratando de Reforma Política ou até mesmo da Reforma Previdenciária, a qual acaba de passar por um Fórum do qual nada de concreto foi concluído, estamos em vias das eleições e alguns questionam o fato de que, por ser um ano político, o Governo não tem nenhum interesse em fazer tais reformas. O Sr. concorda com isto?

Dr. Fábio K. Comparato - No geral não se faz reforma nenhuma a não ser para reforçar o poder. Quanto à questão da Previdência, há uma verdadeira fraude publicitária. Não existe déficit da Previdência. O que há é um desvio de dinheiro arrecadado pelo Governo e que deveria ser entregue a seu destino, e que, porém, simplesmente é desviado para outras finalidades. Que finalidades são estas? Principalmente o pagamento da dívida pública. Para se ter uma idéia concreta, matemática do que estou dizendo, no ano passado, o serviço da dívida pública, ou seja, amortização da dívida pública e pagamento de juros, elevou-se a R\$ 158 bilhões; R\$157.800 {bilhões} para ser mais exato. Isto repre-

sentou quase o quádruplo do déficit da Previdência Social - que é falso.

OAB IN FOCO - De que se tratam as Escolas de Governo?

Dr. Fábio K. Comparato - Elas se inserem neste quadro de educação cívica. Mas eu estou querendo agora que essa educação cívica se faça não só dentro mas também fora da Escola. É preciso que as Escolas de Governo, sobretudo essa em Uberaba - e eu espero que tenha-

mos brevemente uma Escola de Governo em Uberlândia -, passem a coordenar os esforços da sociedade civil para mudar a vida política local. Então a ação também será uma forma de educar o povo.

OAB IN FOCO - Em um dado momento da sua carreira o senhor defendeu o PT com grande afinco. Em textos recentes, contudo, demonstrou certa insatisfação com um partido que durante anos levantou a bandeira da éti-



Foto: CZ

ca e que na prática... O que mudou, em sua concepção, no PT, para que o partido perdesse a orientação?

Dr. Fábio K. Comparato - O PT é último representante, da velha espécie, ou melhor dizendo, do velho gênero de partido político que é um órgão de poder. E que manipula o povo! Hoje nós precisamos criar um novo tipo de partido. Que seja realmente auxiliar do povo, para educá-lo, para fazer com que ele seja esclarecido e avance no exercício da democracia direta e participativa. Mas isso é muito difícil porque, desde sempre na nossa história, o que nós queremos, cada um de nós e todos nós em conjunto, é resolver problemas próprios. O primeiro historiador do Brasil, Frei Vicente do Salvador, disse, no capítulo 2º, parte primeira do seu livro: "Nenhum homem nesta terra é público nem zela e trata do bem comum, se não cada qual do bem particular". Ou seja, para enfrentar esse problema de mudança de mentalidade é preciso ser paciente, não desanimar, mas organizar algo que seja absolutamente abrangente, de educação e de mudança institucional. E é nesse sentido que fiz as propostas para a Reforma Política no Conselho Federal da OAB.

OAB IN FOCO - Dr. Fábio K. Comparato, deixemos à parte a razão. Do fundo do seu coração, e considerando a sua experiência e sabedoria de vida, o Sr. realmente acredita no Brasil?, que o Senado, que o Congresso possam melhorar, ou o acreditar é de certa forma uma utopia?

Dr. Fábio K. Comparato - A utopia tem sempre algo de positivo, porque é

“ *A soberania é um poder de controle. Não é o povo que governa, mas o povo pede contas, estabelece as grandes diretrizes* ”

a superação da realidade. E dou exemplo disso, que é fundamental. A grande modificação da conduta ética da humanidade estabeleceu-se em determinado período da História chamado Período Axial {entre os séculos VIII e II a.C.}: em diferentes pontos do universo, líderes religiosos e pensadores que nunca entraram em contato uns com os outros produziram a mesma concepção. Ou seja, os seres humanos são iguais. Nós somos iguais em dignidade, mas temos que respeitar as diferenças uns dos outros, de gênio, ética, religiosa etc. (...) E é preciso sempre seguir o ideal que transcende a nossa vida. Buscar um rumo único, do bem, e acreditar.

OAB IN FOCO - Quais são as críticas que o senhor tem a fazer à OAB?

Dr. Fábio K. Comparato - Eu prefiro não fazer críticas diretamente. As críticas que tenho a fazer, faço diretamente ao Conselho Federal. O que é preciso considerar é o seguinte: hoje, para se fazer uma autêntica reforma política, é preciso quebrar o poder oligárquico que está não apenas no setor econômico, mas também na organização política. A maioria esmaga-

dora dos homens que está no poder, ou que estão mesmo na oposição, e que fazem parte do clube de poder, não abre mão das suas prerrogativas. E são eles que usurparam a soberania popular. Para enfrentar isso, a Ordem dos Advogados não pode atuar sozinha e precisa organizar uma estratégia de pressão de um lado e de denúncia do outro; denúncia para o povo. Sem isso, nós vamos continuar exatamente onde estamos.

OAB IN FOCO - Para finalizarmos, qual é a mensagem que o Sr. deixa para os advogados de Uberlândia?

Dr. Fábio K. Comparato - Eu acho que os advogados uberlandenses devem ser o centro de renovação da vida municipal. Tornar a vida em Uberlândia um pouco menos carente, menos egoísta. E para isso a OAB tem todos os títulos para liderar uma campanha, juntamente com as outras entidades representativas da sociedade civil, e incentivar o povo a controlar os poderes públicos, além de ensinar ao povo os seus direitos. Em se tratando de direitos, se não é a OAB que ensina, quem ensinará? •



WebSites que funcionam.
Qualifique as suas estratégias de relacionamento on-line.



Rua Augusto César, 150 - Fundinho - Uberlândia(MG) - (34) 3216-1903 - www.quipus.com.br

OAB -EVENTOS

OUTUBRO

02/10 – SOLENIDADE DE ENTREGA DE CARTEIRAS – A turma de 58 novos advogados(as) e estagiários(as) foi paraninfada pela Dra. Alice Ribeiro de Souza.

13 e 14/10 – TORNEIO DE FUTEBOL TAÇA DR. LÚCIO APARECIDO DE SOUSA SILVA – O evento objetivou promover a confraternização dos funcionários da OAB/MG. Organizado pela Diretoria da 13ª Subseção da OAB, o torneio reuniu no Clube Caça e Pesca, em Uberlândia, 54 funcionários e diretores da Seccional Mineira e Subseções da OAB de Uberlândia e Uberaba. Quatro times – 1 da OAB Uberaba, 2 da OAB Uberlândia e 1 da OAB/MG – participaram de jogos e disputaram a taça em homenagem ao atual Diretor Financeiro da CAA de Belo Horizonte. Ao final do torneio, o time da OAB Uberlândia ficou com o título de campeão.

19/10 - SOLENIDADE DE ENTREGA DE CARTEIRAS – A turma de 80 novos advogados(as) e estagiários(as) foi paraninfada pelo Dr. José Luiz de Moura Faleiros - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia e professor.

26/10 – PALESTRA SOBRE A LEI 11.441/2007 - Sob a realização da Diretoria da 13ª Subseção da OAB/MG, da ESA Uberlândia e Comissão OAB Jovem, no auditório da OAB em Uberlândia, os palestrantes-convitados, Dr. Alberto Aluísio Pacheco Andrade, Desembargador do TJMG, e o Dr. Nacib Rachid Silva, Conselheiro da OAB/MG, dissertaram e debateram o tema.

NOVEMBRO

9/11 – PALESTRA “LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA NA NOVA LEI DE EXECUÇÃO” - O evento contou com o palestrante, Dr. Sidnei Amendoeira Jr. e com o debatedor, Dr. Wagner Guerreiro, Juiz Titular da 5ª Vara Civil da Comarca de Uberaba. A realização foi da OAB Jovem, ESA e Diretoria da OAB Uberlândia, bem como da CAA/MG.

13/11 – SOLENIDADE DE ENTREGA DE CARTEIRAS - A turma de 64 novos advogados(as) e estagiários(as) foi paraninfada pelo Dr. Oscar Virgílio Pereira, Procurador Geral do Município.

24/11 – CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO – A Comissão Social e de Eventos e a OAB Jovem promoveram o Churrasco de Fim de Ano para a classe dos advogados no SEST SENAT. No evento foi realizado ainda um campeonato de truco que fez parte da programação de recreação.

27/11 – PALESTRA “A NOVA ÉTICA DA CIDADANIA PLANETÁRIA” - Foi realizada na sede da OAB, a palestra com o orador Dr. Ulisses Reidel de Resende, Presidente da ONG União Planetária.

28/11 – PALESTRA “PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR” – O palestrante Dr. Roberto Dias Perecini, Diretor Administrativo da OABPrev-MG, detalhou com brilhantismo as vantagens de uma previdência privada, oportunidade em que apresentou o plano exclusivo dos advogados.

30/11 – PALESTRA “SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DE UBERLÂNDIA” E “TECNOLOGIA, INTERNET E SEGURANÇA” - Na data em que se comemora o Dia Internacional da Segurança da Informação, a OAB Uberlândia, através da sua Comissão de Tecnologia, propiciou aos presentes um melhor conhecimento no mundo da tecnologia.

DEZEMBRO

01/12 – 19º CAMPEONATO DE FUTSAL TROFÉU DR. AMIN FERREIRA TEYMENY - Sob a organização da OAB Esportes, o campeonato iniciou-se em 2 de outubro, sendo os jogos realizados na quadra da Maçonaria em Uberlândia. O time campeão foi o do Sebo.

Equipe Sebo vence o 19º Campeonato de Futsal e leva troféu, porém, todos saíram ganhando

O 19º Campeonato de Futsal - Troféu Dr. Amin Ferreira Teymeny – teve início em 2 de outubro e contou com a participação de nove times, divididos em duas chaves. Na Chave A: Indigesto/Zarro Advocacia, AJUFEMP, Sebo, Cherrulli Advocacia e Advocacia JLP e na Chave B: Ielf/Teymeny/ LFG/ ARAGUAIA, Advocacia Robson Divino e Defensores. Sob a organização da OAB Esportes, e após 16 jogos, a disputa pelos 1º, 2º, 3º e 4º lugares aconteceu no dia 1º de dezembro na quadra da Maçonaria, Jd. Patrícia, em Uberlândia, sendo campeã a equipe SEBO.

Foto: Gleiner Mendonça



Equipe Sebo alinhada para comemorar o título de campeã

Durante a confraternização que aconteceu após a premiação do Campeonato, o Presidente da OAB Esportes, Dr. Antônio Gonçalves Goulart, realizou um balanço dos trabalhos do ano: “A OAB Esportes neste ano foi muito feliz, com a realização de diversos campeonatos locais, e com a participação vitoriosa nos JAM e representatividade no Campeonato Nacional de Futebol da OAB. Independentemente de quem vença os campeonatos, todos que participam saem ganhando, pois o esporte é essencial para que os colegas possam confraternizar, manter a mente e o corpo saudáveis e os laços de amizade”.



Presidente da OAB Esporte fala sobre amizade, esporte e Advocacia

Sob liderança da OAB Uberlândia, equipe mineira de futebol de campo vence o Campeonato Nacional da OAB

Fotos Divulgação

Campeonato Nacional de Futebol de Campo

Nos dias 14 a 18 de novembro de 2007, foi realizado o 8º Campeonato Nacional da OAB na cidade de Aparecida de Goiânia, no Centro de Cultura, Esporte e Lazer da Advocacia de Goiás.

Estiveram presentes equipes dos Estados de Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso, Tocantins, Maranhão, Espírito Santo e Brasília, e cada delegação era composta de 25 atletas, que disputaram o campeonato de futebol de campo.

Sendo a campeã dos JAM 2007, a 13ª Subseção da OAB/MG de Uberlândia foi a responsável pela organização dos atletas para a disputa do Campeonato. Dentre os atletas escalados para o Campeonato Nacional participaram advogados de Patos de Minas, Uberaba, Vazante, Barbacena, Contagem, Almenara, Unai, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia, esta compoendo a base dos atletas da Equipe.



Equipe de Uberlândia comemora a vitória mineira com o Presidente da Ordem e sua esposa

O advogado Eder Cardoso Nascimento, inscrito na OAB de Uberaba, foi eleito o melhor jogador do torneio, e o advogado Rogério Conessa, da Subse



Equipe da OAB Uberlândia durante a concentração para os jogos



Equipe mineira vencedora do Campeonato

1ª Rodada
Goiás 1x2 Minas Gerais Gols de Sormani (Sub. Almenara) e Eder (Uberaba)
2ª Rodada
Minas Gerais 1 x 0 Distrito Federal
3ª Rodada
Maranhão 0 x 1 Minas Gerais
Semifinal
Minas Gerais 5x4 Espírito Santo
Final
Minas Gerais 4 x 3 Paraná Gols de: Eder –Uberaba, Fagner - Montes Claros, Alisson - Uberlândia e Igor - Uberlândia

ção de Uberlândia, o goleiro menos vazado, tendo sofrido apenas 1 gol. O gol mais bonito foi o do atleta Alisson - de Uberlândia.

A Equipe de Minas Gerais foi a campeã invicta, a vice-campeã do torneio foi a Seccional do Paraná, e em terceiro lugar ficou a equipe de Goiás. Confira os resultados que levaram Minas Gerais ao 1º lugar.

**Quando se trata da sua vida,
qualidade é fundamental.**



Com 36 anos de existência e integrada ao Sistema Nacional Unimed, a Unimed Uberlândia oferece a mais completa assistência médico-hospitalar com a melhor cobertura do país. Veja por quê:

- São mais de 14 milhões de clientes atendidos em todo o país, em mais de 4 mil municípios.
- Mais de 105.000 médicos cooperados.
- 79 hospitais próprios e 3.600 hospitais credenciados.
- Mais de 73 mil clientes pessoa jurídica (empresas).
- Atendimento de emergência com aeronaves, helicóptero e ambulâncias próprios.

Unimed Uberlândia. A qualidade que a sua vida merece!

Unimed 

Uberlândia
Seu plano, sua vida.

Av. João Pinheiro, 639 - Fone: (34) 3239-6900 - Centro - Uberlândia/MG
Vendas: Planos Pessoa Física Individual - (34) 3239-6990
Planos Empresariais - (34) 3223-0077 - www.unimeduberlandia.com.br

ANS - nº 384577



Aula ministrada na OAB questiona a eficácia da Lei 11.232/2005

Fotos: Gleiner Mendonça

A Lei 11.232/2005 foi o centro de um debate e de palestra ministrada na OAB Uberlândia no dia 9 de novembro. O evento foi realizado pela OAB Jovem, ESA e Diretoria da OAB Uberlândia, bem como pela CAA/MG e contou com os ensinamentos do professor e advogado Sidnei Amendoeira Jr. e com a participação do Juiz Titular da 5ª Vara Civil da Comarca de Uberaba, Dr. Wagner Guerreiro, na condição de debatedor.

O tema atraiu o interesse dos presentes à palestra e ao debate. Houve participações com perguntas e sugestões. Para desvelar a complexidade da Lei, o professor e advogado – Dr. Sidnei Amendoeira Jr. demonstrou total domínio da matéria.

Críticas ao sistema

No decorrer do evento houve um consenso entre os convidados da noite. Dr. Sidnei citou o fato de que muitos autores teimam em gastar páginas e mais páginas limitadas ao estudo do “processo”, mas poucos têm se dedicado a analisar a eficácia do processo. Para ele, “o processo é meio e não



Os juízes Dr. José Luis de Moura Faleiros (Uberlândia) e Dr. Wagner Guerreiro (Uberaba) acompanham a palestra

fim”. O Juiz Wagner Guerreiro acompanhou o parecer do palestrante e ainda completou: “São tantos livros sobre processo que estou pensando em escrever um livro {pausa}; pedindo a eles que parem de escrever sobre processo”.

Outro momento interessante foi o quando o palestrante, em conversa com o juiz mineiro, enfatizou o problema da celeridade e informou o volume de processos nas Varas de São Paulo e nacionais. “51% de todos

os processos do Brasil estão no Estado de São Paulo. É óbvio que está falido. O Fórum Central tem 70 Varas previstas há 20 anos. Sabem quantas há de verdade? Quarenta e duas. Quantos processos há no STJ, hoje, senhores? Vocês têm idéia? Mais de 250 mil processos... Nos EUA os magistrados julgam dez processos por ano. Aqui eles têm de julgar 200 mil. E vão querer nos convencer que a culpa é só do Poder Judiciário?”, ressaltou ele.

Informação

Sedenta por explicações e em face dos inúmeros questionamentos do público, Dr. Sidnei subdividiu a palestra em 23 tópicos, os quais foram esmiuçados durante o evento. Àqueles que têm interesse pelo tema, o professor enviou à Redação a apresentação completa da palestra. Os interessados podem entrar em contato pelo e-mail oab.jornal@triang.com.br para obter um exemplar virtual. •



Dr. Sidnei Amendoeira Júnior em palestra

Fizeram parte da mesa diretora Dra. Fabiana da Cunha Páscoa (Juíza da 4ª Vara de Família e Sucessões em Uberlândia), Dr. José Márcio Dias Ferreira (Auditor Fiscal da Administração Fazendária); representando os Cartórios de Ofício de Notas, Dr. Fábio Araújo Filho (1º), Sr. Victor Hugo Bianchini Bizarro (2º) e Sra. Joílda Leão Xavier (3º); Dr. Hecy Braga de Oliveira (OAB JOVEM), Dr. Gilson Flávio de Paiva Montes (ESA Uberlândia), Dr. Eliseu Marques de Oliveira (Diretoria da OAB Uberlândia), Dr. Roberto Silvestre Bento (ES/ BH), Dr. Horácio Bouças Loureiro Júnior (Diretor do Curso de Direito da Unipac e membro da ESA Uberlândia) e os palestrantes



Militantes do Direito de Família fazem abordagens críticas à Lei nº 11.441/2007 durante palestra na OAB Uberlândia

A Lei nº. 11.441/2007 visa possibilitar a realização de inventário, partilha, separação e divórcio consensual, desde que sem partes incapazes, inclusive filhos menores de 18 anos ou interditados, por via administrativa nos Tabelionatos de Notas em todo o País. Motivo de diversas dúvidas e questionamentos entre os militantes do Direito de Família, cartórios e partes envolvidas, a nova Lei foi tema de palestras e de um debate realizado no dia 26 de outubro na OAB Uberlândia.

A falta de jurisprudência e orientação diante do recolhimento de impostos, assim como os requisitos da isenção

aos considerados legalmente pobres; a falta de informações e orientações tanto dos advogados quanto das partes; a mercantilização do processo de separação em alguns cartórios da capital e a possível inconstitucionalidade da Lei, entre outras questões, nortearam o fervoroso debate jurídico.

A organização e realização ficaram por conta da Diretoria da 13ª Subseção juntamente com a OAB Jovem e a ESA Uberlândia e tiveram o apoio dos Cartórios do 1º, 2º e 3º Ofícios de Notas da cidade.

Dois palestrantes

O Desembargador do TJMG, Alberto Aluísio Pacheco Andrade e o Conselheiro da OAB/MG, Dr. Nacib Rachid Silva, abrilhantaram o evento tecendo comentários, enumerando críticas e permitindo o debate com o público presente.

Nos debates finais o representante do Cartório do 1º Ofício de Notas, Dr. Fábio Araújo Filho, subiu ao púlpito para rebater alguns pontos que foram levantados pelos palestrantes sobre os procedimentos nos cartórios, deixando registrada a insatisfação dos

Foto: Gleiner Mendonça



Exmo. Sr. Alberto Aluísio Pacheco Andrade

cartorários quanto à questão do controvertido entendimento da responsabilidade fiscal pelos os procedimentos gratuitos.

De forma gentil, o Desembargador do TJMG, Alberto Aluísio Pacheco Andrade, respondeu a perguntas elaboradas por advogados e pela repórter da OAB (veja íntegra no site). Veja ainda nesta edição o artigo do palestrante, Dr. Nacib Rachid Silva, Conselheiro da OAB/MG, sobre o tema debatido. (p. 12 e 13) •

Foto: Arquivo



Dr. Nacib Rachid Silva em palestra

Comissão Social e OAB Jovem

Música ao vivo, churrasco, campeonato de truco e recreação: assim foi o churrasco de fim de ano organizado pela Comissão Social e OAB Jovem, realizado para que os advogados da OAB Uberlândia, autoridades, amigos, colaboradores e parentes pudessem confraternizar. Confira algumas das fotos daquela ensolarada e animada tarde de sábado no SEST SENAT em Uberlândia, onde foi comemorado o quase findar de mais um ano de muito trabalho.



Aposentadoria estável para a classe dos advogados

No dia 28 de novembro o Dr. Roberto Dias Percini – Diretor Administrativo do OABPrev-MG – esteve em Uberlândia para divulgar as vantagens do produto. Na sede da OAB Uberlândia, o diretor apresentou a palestra “Previdência Complementar, Plano Exclusivo dos Advogados, seus Balanços e Rendimentos”; explanou ainda sobre as vantagens e o motivo pelo qual o OABPrev se destaca entre os 33 planos que estão em funcionamento no País hoje.

Vantagens

De acordo com o palestrante, entre algumas das vantagens está o fato de que a instituição não tem fins lucrativos e, portanto, não visa o lucro. Assim sendo, a taxa de administração está abaixo da cobrada pelos bancos privados.

Há ainda o diferencial de uma renda extra anual - paga anualmente, no mês de dezembro - quando o participante estiver em fase de recebimento do benefício.

Todas as contribuições poderão ser deduzidas em até 12% no cálculo do Imposto de Renda e o repasse da rentabilidade líquida das operações será integral.

“Os resgates, ao contrário dos planos oferecidos pelos bancos, não amarram o associado e podem ser feitos a qualquer momento sem cobranças de taxas, a não ser, é claro, a incidência obrigatória do Imposto de Renda, após o período carência de 24 (vinte e quatro) meses”, completa Dr. Roberto.

O OABPrev-MG, segundo seu divulgador, garante aposentadoria programada, bem como em caso invalidez e morte, na forma prevista no Regulamento.

O contratante é quem determina o valor da contribuição (R\$ 65,00, no



Dr. Roberto Dias Percini visita Uberlândia

mínimo) e a partir de quando quer receber seu benefício, obedecidos os requisitos previstos no Regulamento.

Podem participar da previdência privada todos os advogados e estagiários do Direito – que cursam do 7º período em diante; incluindo inadimplentes e associados às OABs que aderiram como instituidoras. Não há idade limitada para ingressar no plano (renda).

Os já associados podem, ainda, fazer consultas on-line sobre saldos, extratos, rentabilidade etc.

Crescendo

O OABPrev-MG é hoje composto pelas instituidoras em Minas, Mato

Grosso, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Rondônia, Acre e Pará. Segundo o diretor administrativo, somente Minas Gerais movimentou ativos de 13 (treze) milhões de reais. A união de todas as OABPrevs do Brasil - Plano de Previdência dos Advogados - administrará um fundo de aproximadamente 200 milhões de reais ao final de 2007 e já conta com cerca de 25 mil associados. A expectativa é de que, até o ano de 2010, chegue a 45 mil participantes. O contingente de associados projeta a marca com base no fato de que o plano é segmentado para advogados. Ou seja, com base em um mercado de 600 mil profissionais e que a cada ano recebe mais 30 mil bacharéis. •

SERVIÇOS

Para mais informações, acesse o site: <http://www.oabprev.com.br> ou agenda uma visita com um consultor do OABPrev-MG -

R. Ouro Preto, 67 / 2º andar. Barro Preto. Belo Horizonte - MG
CEP 30170-041. Tel: (31)2125-6400 / Fax: (31)2125-6402.

Contato dos consultores em Uberlândia - Arthur Curado Seguros
(34) 9124-4064 ou Tereza dos Santos (34) 3214-1693.

Tribunal de Ética da OAB/MG empossa três novos membros julgadores

No dia 21 de novembro aconteceu em Belo Horizonte a solenidade de posse, na Sala do Conselho Seccional, de três novos membros julgadores. Liderada pelo presidente do TED, Dr. Eduardo Machado Costa, na data foram compostas as três turmas julgadoras do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG. Após a posse de três novos membros do órgão julgador da entidade da advocacia mineira, foi alcançado o número necessário para a composição das Turmas Julgadoras. Foram empossados os advogados Cleuso José Damasceno (Uberlândia), Ricardo Luiz Lotti (Uberlândia) e Joaquim Donizeti Crepaldi (Varginha) que, respectivamente, compõem as 3ª, 1ª e 2ª Turmas Julgadoras. Cada uma



Dr. Cleuso Damasceno, Dr. Ricardo Lotti, Dr. Egmar Sousa Ferraz, Dr. Aduato Alves Fonseca e Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi na posse do TED/MG, em Belo Horizonte.

destas é composta por seis integrantes e os nomes dos componentes são indicados pelo Conselho Seccional.

Representando a 13ª Subseção

da OAB/MG na posse dos três novos membros do Tribunal de Ética da OAB/MG, em Belo Horizonte, estiveram os doutores Egmar Ferraz e Aduato Alves Fonseca.

ACONTECEU



03/09 - A Magnífica Reitora do Unetri - Profª. Alzira J. de Melo Almeida – não pôde estar presente no 2º Encontro dos Processualistas, quando, no dia 20 do mês de agosto, a editora Del Rey aproveitou para oficializar a doação de coletâneas de livros para as oito faculdades de Direito de Uberlândia. Contudo, a Reitora esteve na sede da Ordem em Uberlândia onde, das mãos do Presidente da 13ª Subseção, Dr. Eliseu Marques de Oliveira, recebeu a doação destinada ao curso de Direito do Unetri.

30/10 - Com o intuito de melhorar o atendimento dos procedimentos nas Varas de Família, foi realizada uma reunião com os Diretores da 13ª Subseção da OAB/MG, o Juiz da 3ª Vara de Família, representantes da Superintendência da Administração Fazendária e Conselheiros Seccionais da OAB/MG, onde foram discutidas questões relativas aos processos de inventário.

08/12 - A Comissão Social e a Diretoria da 13ª Subseção da OAB participaram do Dia V (Dia do Voluntariado). Promovido pela FIEMG, o evento acontece anualmente e conta com o apoio da OAB Uberlândia. Em 2007 o Café Solidário aconteceu no dia 8 de dezembro, quando onze crianças do orfanato da FAMED – entre 4 e 10 anos – foram prestigiadas com a visita do “bom velhinho”, que as alegrou com a entrega de presentes (doações) e muito carinho.

Comissão de



Para comemorar e educar é que no Dia Internacional da Segurança da Informação, a Comissão de Tecnologia da OAB Uberlândia organizou duas palestras: “Sistemas de Informação e de Inteligência da Polícia Civil de Uberlândia” e “Tecnologia, Internet e Segurança”. Os palestrantes foram, respectivamente, José Moreira de Freitas – Coordenador da Central de Inteligência e Apoio da 16ª DRPC - e Edmo Lopes Filho – Analista de Telecomunicações Master da CTBC-TELECOM.

Os trabalhos da noite foram abertos pelo Dr. Hamilton Magalhães (membro e Mestre de Cerimônias oficial da Ordem), que passou a palavra para a Vice-Presidente da OAB – Dra. Magda Aparecida Falei-

Nova Consciência

“Faça a sua parte na construção de um mundo melhor”: com a mensagem, o Dr. Ulisses Reidel de Resende tem divulgado aquela que é mola-mestra de um grupo chamado União Planetária e que diz lutar por um planeta mais pacífico, consciente e ético. O palestrante internacional, ex-Senador da República e uma das maiores sumidades da área trabalhista nacional, dedica-se também a ministrar palestras em prol de uma “Nova Ética da Cidadania Planetária”, entre outros.



Dr. Ulisses Reidel de Resende

A apresentadora e advogada Rosane Viola em reportagem com o palestrante



O evento realizado em Uberlândia contou a performance da cantora Shizue Naka. Com o apoio da 13ª Subseção, a palestra foi viabilizada graças ao Coronel José Augusto de Barros (facilitador) e ao apoio da TV Cidadania e de Rosane Viola Comunicações. Interessados em conhecer mais sobre os projetos do Grupo podem acessar o site: www.uniaoplanetaria.org.br

Tecnologia da Informação - Segurança da Informação

ros. Na abertura das palestras, uma inteligente introdução ao tema foi apresentada pela Dra. Laine Moraes Souza. Logo após, autoridades, membros da Diretoria e público acompanharam a explanação do palestrante José Moreira de Freitas.

O palestrante é Coordenador da Central de Inteligência e Apoio da 16ª DRPC e no evento demonstrou aos presentes como funcionam três sistemas de informação e cruzamento de dados utilizados pela Polícia Civil.



José Moreira de Freitas

De acordo com ele, a Polícia Civil conta com o SIP (Sistema de Informações Policiais), usado, entre outros, para pesquisas de antecedentes e cruzamento de dados nas delegacias. Outro sistema utilizado pela Polícia é o Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), o qual, segundo o palestrante,

possibilita que as duas corporações atuem em conjunto e compartilhem informações de todas as fases da ação policial, desde o registro de ocorrência até o inquérito. Entre os que utilizam o mesmo sistema estão praças e oficiais da PM e do Corpo de Bombeiros, além de delegados e detetives. “Os bancos de dados são alimentados semanalmente e qualquer agente policial pode acessar os sistemas via internet; para tanto, basta ter uma senha e um nome de usuário”, completou. O terceiro sistema apresentado pelo orador foi o da Rede Infoseg que, de acordo com ele, tem a finalidade de compartilhar informações de segurança pública, justiça e de fiscalização em todo o País.

Em seguida aconteceu a palestra “Tecnologia, Internet e Segurança”, com Edmo Lopes Filho – Analista de Telecomunicações Master da CTBC-TELECOM. Dominando a matéria, o orador fez excelente palestra sobre aparelhos de 3ª geração, TV Digital e, entre outros, um mapeamento completo sobre os problemas da internet. De acordo com o palestrante, a internet tem suas vantagens e desvantagens e “não há 100% de segurança”. “É um jogo

Fotos Gleiner Mendonça



Edmo Lopes Filho

de gato e rato: conforme os problemas e/ou falhas de sistemas vão aparecendo, vamos ajustando e nos adaptando”, disse.

Na palestra foram apresentados ainda dados de pesquisas como o dos 33 milhões de brasileiros que já navegam, aproximadamente, 21h44m na net; sendo que o Brasil é país campeão em horas na rede.

Além de outras diversas falhas, às quais os sistemas e softwares estão suscetíveis, o palestrante alertou: “Um espião não precisa sair de casa para, por exemplo, conseguir informações de qualquer Governo do mundo. Para tanto, basta ter o conhecimento técnico para se infiltrar no sistema. (...) Um invasor, preparado para tal, pode estar no Brasil e entrar facilmente em um sistema na Rússia”.

Por fim, a noite foi encerrada após um coquetel oferecido aos participantes.

Estamos exportando alimentos ou água?



Dr. Hamilton Magalhães – é advogado e membro da 13ª Subseção da OAB /MG.

Muito se fala em determinados ciclos econômicos, que o dinheiro está mudando de mãos e a capacidade de expressar o poder está na aquisição de bens móveis e imóveis e, agora, a água doce. Fato é que, sem água ou com a mesma em pouca quantidade, os demais bens tendem a perder o seu valor. Não podemos, como cidadãos, nos deixar influenciar pelas tendências do mundo chamado globalizado, em especial quando o assunto é exportação de alimentos (grãos, carnes e seus derivados).

Não temos como negar: ao exportarmos um caminhão de soja que normalmente será usado na produção de ração para animais, a sua produção exigiu outros 100 caminhões de água – dados fornecidos pela UNESCO sobre o tema exportação.

Por se tratar de subsistência humana, a questão do consumo de água utilizada na produção de alimentos e exportada, deve ser o centro das políticas públicas, e ser amplamente debatida na sociedade civil organizada.

Defendemos que é possível a implementação de uma pequena, mas gradativa mudança comportamental, nos padrões insustentáveis de produção e consumo, sem nos esquecer da capacidade limitada de reposição de nosso planeta.

A sociedade é pouco informada, e de certa forma desorganizada. Tendo poucos caminhos de atuação, temos que trazer a discussão do tema para os conselhos de bairros, associações, sindicatos, escolas, faculdades entre outros. E transformar essa questão em plataforma política, apre-

sentar e cobrar dos políticos.

Devemos voltar ao assunto da água: qual o consumo diário de uma pessoa normal, entre chuveiro, descarga sanitária, escovar dentes, fazer a barba etc.? São necessários entre 150 a 200 litros de água tratada por dia, por pessoa.

Outro exemplo que nos assusta é que, para se produzir um quilo de carne bovina, em todo o processo de criação, são necessários 15.000 litros de água (dados da FAO-Organização das Nações Unidas para a Agricultura). Podendo chegar a 43.000 litros quando é computado todo o processo, que vai da produção do alimento para o animal e o processo industrialização da carne (lavagem de carcaça etc.).

Logo, se você consome 200 gramas de carne por dia, você está consumindo 3.000 litros de água, somada ao consumo de água

doméstico, mais o consumo de combustível, mais refrigerante, chope, seguramente ultrapassará 4.000 litros de água por dia. É MUITA ÁGUA.

Quando exportamos alimentos, normalmente são commodities, estamos exportando água. Nós, como cidadãos, agricultores ou qualquer ator participante da cadeia produtiva, não podemos mais agir como Alice no clássico da literatura infantil “Alice no País das Maravilhas”, nele, Alice, perdida, pergunta ao gato Sheshire qual caminho deve seguir; O gato questiona onde ela deseja ir e Alice responde que não tem certeza. Isso leva o felino a comentar: “Se você não sabe para onde quer ir, qualquer caminho serve”.

Um convite para pensarmos ou repensarmos sobre a produção e o consumo insustentável que estamos implementando em nossas vidas.

VOGÊ PODE CONTRIBUIR PARA O PLANETA

*PARA REDUZIR EM CERCA DE 50% AS EMISSÕES DE GASES QUE CAUSAM O EFEITO ESTUFA

Considerando que o brasileiro roda de carro, por ano, 12.000 quilômetros, é possível cortar pela metade a sua poluição, veja como:

- Trocar o carro a gasolina por um modelo bicombustível e abastecê-lo somente com álcool (ou comprar um modelo a álcool). Redução anual nas emissões de poluentes: 3.000 quilos de CO₂;
- Manter velocidade de 100 quilômetros por hora nas estradas. Quando se dirige a 120 quilômetros por hora, o carro queima 15 % mais combustível. Redução anual nas emissões de poluentes: 3.800 quilos de CO₂.

* PARA REDUZIR EM CERCA DE 5 % AS EMISSÕES DE GASES QUE CAUSAM O EFEITO ESTUFA

- Usar ventiladores, no lugar do ar – condicionado, contra o calor. Redução anual nas emissões: 340 quilos de CO₂.
- Deixar o carro na garagem duas vezes por semana. Nessas ocasiões, sair de ônibus, metrô ou carona. Redução anual nas emissões de poluentes: 320 quilos de CO₂.
- Levar as compras de feira e de supermercado em sacolas reutilizáveis. Redução anual nas emissões de poluentes: 380 quilos de CO₂.

* PARA REDUZIR EM CERCA DE 1% AS EMISSÕES DE GASES QUE CAUSAM O EFEITO ESTUFA

- Tirar da tomada oito aparelhos que puxam energia em stand-by. Na lista entram aparelhos de som, microondas, DVD, computador, impressora, carregador de celular, cafeteira e telefone sem fio. Redução anual nas emissões de poluentes: 53 quilos de CO₂.
- Cortar o tempo do banho de dez para cinco minutos. Redução anual nas emissões de poluentes: 30 quilos de CO₂.
- Configurar o computador para entrar em modo de espera após dez minutos de inatividade. Redução anual nas emissões de poluentes: 42 quilos de CO₂.

* PLANTE ÁRVORES PRAIQUE A COMPENSAÇÃO

- 320 quilos de CO₂ são emitidos na atmosfera na geração de 100kw para alimentar uma casa em um mês, valor neutralizado com uma árvore.
- 3 toneladas de CO₂ podem ser neutralizadas pelo plantio de 5 árvores em média, pois a quantidade de carbono absorvido varia segundo a espécie.
- Para compensar o que o carro a gasolina lança no ar em um ano, são suficientes 6 árvores.

* Fontes: revista Veja e jornal O Estado de São Paulo

**Feche Bem o Ano com Presentes
Que Marcam e Emocionam**



Natal Emoção



**RELOJOARIA
SANTOS**

**10 Anos Consecutivos Como a
Marca Mais Lembrada Pela
Pesquisa Top Of Mind**



**Participe dos Sorteios Diários - Não é Preciso Comprar.
Sorteios Diários de 02 Relógios. Sendo 01 de Pulso
e Outro de Parede. Até 24/12.**

**Venha escolher o presente certo
para as pessoas que você ama:
relógios, jóias, óculos com
preços imbatíveis, garantia
e muita qualidade.**



ORIENT

**Av. Floriano Peixoto, 1300
Fones:
3210-0102 / 3236-1668**

**Óptica Santos
Lj 1: Av. Floriano Peixoto, 1301
3236-4541
Lj 2: R. Santos Dumont, 480 lj 190
3210-0909**

Entrevista - Dr. Rubens

Por Claudia Zardo

Colaboração Dr. Cristiano Britto

Dr. Rubens Edmundo Requião é um dos mais respeitados nomes na área do Direito Empresarial/Comercial; filho do saudoso estudioso e cátedra Dr. Rubens Requião e também o principal responsável por dar continuidade e ampliar as obras de seu pai, tais como “Curso de Direito Comercial”, “Representação Comercial” e “Curso de Direito Falimentar”. Formado em Direito pela Universidade Federal do Paraná, foi também Professor de Economia na UFP. Hoje é advogado militante especialmente na área contratual e obrigacional - comercial e trabalhista. Atua como assessor em negociações coletivas do trabalho na área do comércio e na Federação do Comércio do Estado do Paraná. É autor do livro “Nova Regulamentação da Representação Comercial”. Em entrevista à OAB IN FOCO, o especialista opina sobre questões contemporâneas da área. Confira a seguir.

OAB IN FOCO - Com a inclusão de várias regras do Direito Empresarial/Comercial no Código Civil, o Sr. entende que deva haver a unificação do Direito Comercial com o Direito Civil?

Dr. Rubens - Entendo que o Direito Comercial deverá sobreviver como disciplina autônoma, no campo do Direito Privado, visto que sua histórica dinâmica não se conformará com o sistema civilista, usando linguagem pré-Código Civil de 2002. Acredito que haverá grande chance do “clássico” Direito Civil, em especial no que concerne às obrigações, ser “comercializado”, ou seja, que venha a adotar certas ações muito dinâmicas típicas do clássico Direito Comercial. Se tal ocorrer, poderá haver a unificação do Direito Comercial/Direito Civil de fato, ou no dia-a-dia dos usuários. Aliás, esta unificação está esboçada no plano legislativo, pelo atual Código Civil.

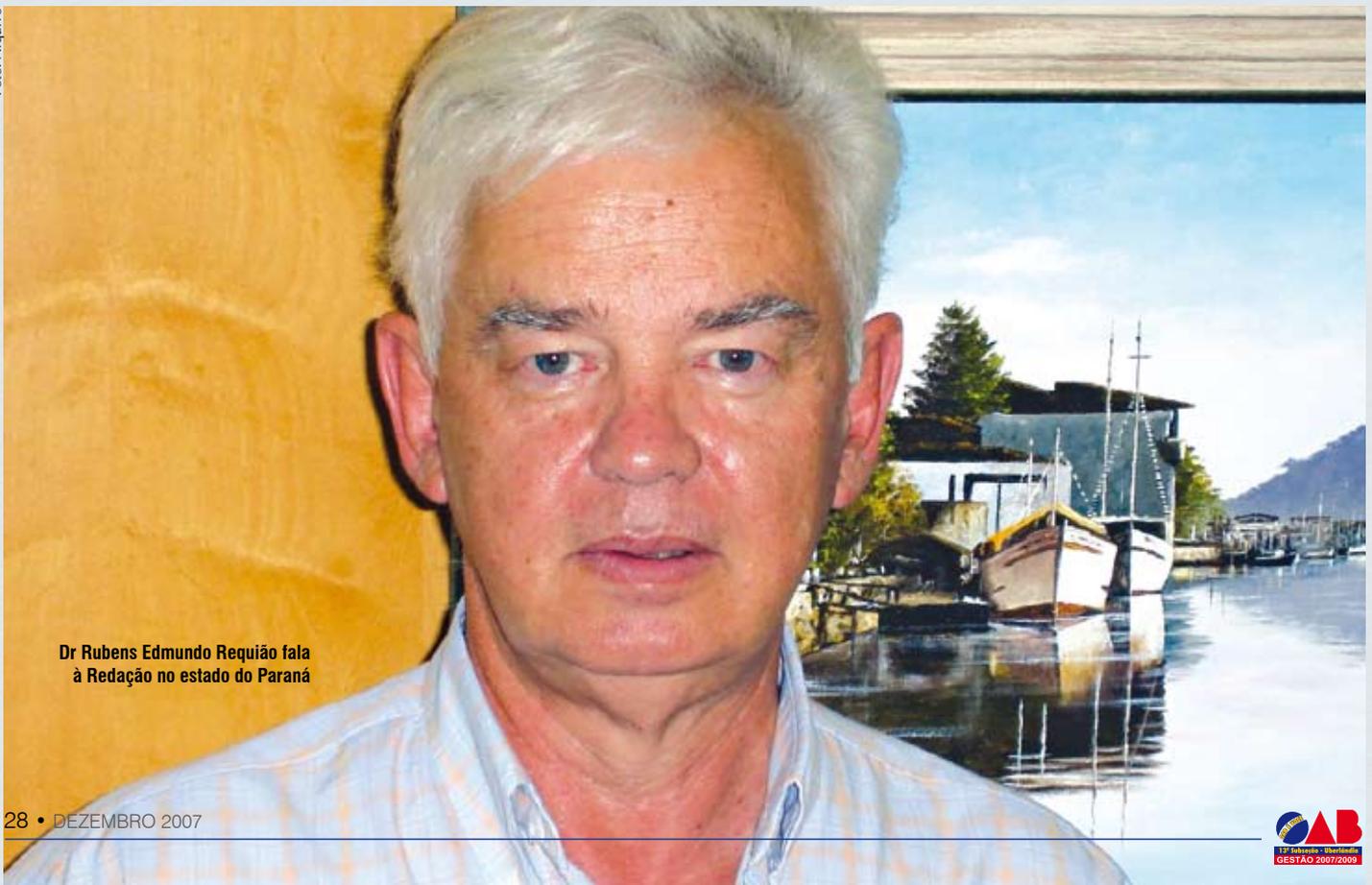
OAB IN FOCO - O empresário é o responsável por gerar as riquezas de um país, seja contratando funcionários, seja pagando seus impostos. Como o Sr. ana-

lisa os altos encargos para os empresários exercerem sua atividade empresarial? De que forma o Estado poderia incentivar o empresário neste sentido?

Dr. Rubens - É um truísmo falar em excesso de carga tributária num país em que seus nacionais gastam quase um terço de seu tempo economicamente útil para atender ou se defender das exigências do fisco. E as imposições tributárias, excessivas e redundantes, obliteram a atividade econômica e no mínimo, excluem da economia milhões de pessoas, que são lançadas na miséria. E isto é mais grave ainda porque o Estado não retribui em nada, e esta expressão é absoluta, o esforço nacional que resulta no pagamento de impostos. Melhor incentivo que a redução dos impostos e sua racionalização não haverá para estimular o empresariado a se desenvolver e a própria sociedade diminuir seus índices de pobreza.

OAB IN FOCO - Quanto à nova Lei de Falência, qual é sua expectativa quanto a sua aplicação prática?

Foto: Arquivo



Dr Rubens Edmundo Requião fala à Redação no estado do Paraná

Edmundo Requião

Dr. Rubens - O país tem um vezo estranho. Suas leis não “pegam”, ou sofrem distorções tais que seus institutos jurídicos ficam irreconhecíveis. Pandiá Calógeras, historiador e estadista, estudando o fenômeno, explicava que na época da Colônia, o Rei português emitia um édito determinando tal ou qual norma de conduta. Para efetivar-se, a lei tinha que atravessar o Atlântico numa caravela, numa demora de no mínimo noventa dias, e depois de vencido este espaço, ainda tinha que penetrar no sertão nacional, desbravando florestas e rios, num

quenos, considerando que o País é continental.

OAB IN FOCO - Qual a análise que o Sr. faz quanto às decisões da Justiça do Trabalho em aplicar, de forma ampla e irrestrita, a responsabilidade dos sócios e administradores por dívidas trabalhistas?

Dr. Rubens - Há exagero nas atitudes da Justiça do Trabalho, rompendo sem qualquer cautela a limitação da responsabilidade do sócio. Que os administradores respondam por seus atos contrários à lei ou ao contrato, que o sócio

tudes pioneiras e inovadoras, no campo jurídico, com o que influi em toda a vida social. A informática oferece um grande campo para tais inovações, por sua eficiente dinâmica. Entendo que o Direito Empresarial adotará as novas técnicas sem rodeios, devendo, no entanto, adotar formas que preservem a segurança e o interesse coletivo em geral.

OAB IN FOCO - De uma maneira geral, como o Sr. vê o ensino do Direito em nosso País, e especificadamente a disciplina de Direito Comercial/Empossarial?

Dr. Rubens - O ensino, no Brasil, é precário. O superior não foge à regra. Houve um grande esforço na formação de quadros – os mestres e doutores – de professores que bem pudessem atender a demanda de conhecimento. Parece que este objetivo ainda não foi alcançado. E o que se revela é que os cursos de graduação sofrem com a deficiência crônica. Existem exceções, mas são em pequeno número, insuficiente para clarear o quadro geral. Há que se dedicar maior esforço para melhorar o curso de graduação, reservando o mestrado ou doutorado para a carreira magisterial. O está acontecendo é que estes cursos – mestrado e doutorado – figuram como um segundo estágio da graduação. Isto ocorre pelo desmerecimento da graduação, tida como insuficiente para formar o profissional. Há impropriedade nesta fórmula e um grande desperdício econômico. O ensino do Direito Comercial padece do mesmo problema, por óbvio. Mas temos que perseverar no esforço de melhorar o quadro. Embora muitos torçam o nariz para a proposta, penso que o ensino à distância poderá ser muito útil para remediar esta deficiência. Os instrumentos disponíveis – internet, discos rígidos, comunicações via satélite – são extremamente eficientes, podendo aproximar os grandes centros de cultura jurídica dos potenciais interessados, muitos deles fixados em lugares remotos do País. Um programa sério neste campo poderá promover resultados excelentes. •

“ *Há exagero nas atitudes da Justiça do Trabalho, rompendo sem qualquer cautela a limitação da responsabilidade do sócio* ”

esforço incrível. E o cidadão nacional, sabendo das dificuldades que a cogência da lei enfrentava, agregava-lhe atitude arredia e desconfiada. Não a cumpria simplesmente, nem havia quem o exigisse. Este fenômeno persiste. Brasília nada mais é que Lisboa, a emitir atos e escândalos, com os primeiros sendo ignorados em grande escala. E os segundos não são punidos (o Código Penal é lei que não “pegou”). Os órgãos do Estado simplesmente não funcionam, não são efetivos, ficando a reboque dos acontecimentos. Vejam-se fatos recentes: o escândalo da Agência Nacional de Aviação, que agia para nada. A falsificação do leite, realizada nas barbas do Ministério da Agricultura. A fraude com medicamentos. A corrupção que brota em todos os campos da administração pública. É ocioso dar mais exemplos. Em suma, temos leis, mas não temos aparato necessário para sua aplicação. Temo que com a lei de falências o mesmo fenômeno venha a ocorrer. Faltam-nos operadores jurídicos capacitados para conduzir o processo da falência. Esta escassez é manifesta nos grandes centros. Que dirá nos pe-

majoritário sofra as conseqüências da sua má orientação ou administração, é conseqüência natural do sistema adotado pelo País para organizar as sociedades empresárias. Mas alcançar o minoritário, e ainda, na fase da execução, em que ele praticamente nada pode fazer para impedir o impacto da constrição, é excesso que deve ser coibido. Se se pretende tomar como solidária a situação de qualquer dos sócios, eles devem ser chamados a responder pela ação desde a citação inicial. Na verdade, hoje não há mais limitação de responsabilidade nas pessoas jurídicas, dada a pressão dos créditos trabalhistas e dos créditos tributários. Há, é verdade, certo controle do Superior Tribunal de Justiça nas execuções fiscais, coibindo excessos. Mas tal não se vê na Justiça do Trabalho.

OAB IN FOCO - Qual a tendência do Direito Empresarial em face das grandes inovações da informática, como as assinaturas digitais, dentre outras?

Dr. Rubens - É tradição do Direito Comercial, ou Empresarial, a adoção de ati-

Adote uma cartinha

A equipe da OAB Mulher está empenhada em proporcionar às crianças de baixa renda da cidade um Natal mágico e, para tanto, precisa da sua colaboração!

Em parceria com o programa Natal dos Correios - o qual visa realizar os desejos das crianças pobres que escrevem cartinhas para o Papai Noel - os membros da OAB Mulher - com o auxílio da OAB Jovem Comissão Social - pretendem arrecadar presentes, brinquedos novos ou usados, bem como qualquer tipo de doação, por mais simples que possa parecer, vez que os pedidos são variados, tais como cestas básicas, material escolar, roupas, brinquedos, eletrônicos entre outros.

Com o mote "Adote uma Cartinha",

as Comissões pedem, pois, aos profissionais do Direito que façam suas doações nos postos de arrecadação. "Mesmo que não consigamos realizar o desejo expresso na cartinha da criança, de alguma forma realizaremos seu sonho; seja levando o Papai Noel para visitá-la ou mesmo com uma lembrancinha carinhosa. Em termos de doações, caso alguém queira doar, por exemplo, uma bicicleta, ou objetos de largas proporções, nós buscaremos na casa da pessoa. Pedimos também aos doadores que não se esqueçam de deixar seus números de OAB quando fizerem as doações, pois pretendemos agradecê-los de alguma forma; por terem se solidarizado com a campanha e feito uma criança mais feliz", informa Dr. Jane Maria C. V. Rosa,

dirigente da OAB Mulher.

As doações podem ser encaminhadas à sede da OAB ou em qualquer sala da OAB em Uberlândia. Doadores que optarem pela busca em seu domicílio devem entrar em contato com a Secretária da 13ª Subseção, com a Sra. Laura, pelo telefone (34) 3234-5555 e/ou com a OAB Mulher, pelo telefone 3086-2346. Participe! Adote você também uma cartinha e seja o Papai Noel de alguém. •

Informe Publicitário

Cultura

Imobiliário

Lei de Locações de Imóveis Urbanos
Comentada / 9ª edição - 2007

Autor: Dra. Maria Helena Diniz
Editora: Saraiva



Neste trabalho a autora analisa a lei inquilinária em detalhes. Não se detém apenas ao texto legal, mas aponta também os problemas socioeconômicos decorrentes das principais alterações ocorridas na lei. A obra apresenta modelos de contratos de locação e peças processuais, além da moderna jurisprudência e de posições doutrinárias da autora e de outros juristas da área. Trata-se de obra indispensável ao conhecimento da Lei nº. 8.245/91. Esta obra encontra-se de acordo com a reforma do CPC.

Variado

A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo - Meio Ambiente, Consumidor, Patrimônio Cultural, Patrimônio Público e Outros Interesses
20ª edição - 2007

Autor: Dr. Hugo Nigro Mazzilli
Editora: Saraiva



Esta obra cuida da defesa judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, como aqueles relacionados à proteção do meio ambiente, ao consumidor, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao patrimônio público e social e à probidade administrativa. O autor abarca todas as questões processuais referentes ao tema, tais como o inquérito civil, o interesse de agir, a legitimação, a concessão de liminares e os recursos, convertendo a obra num autêntico manual de defesa dos interesses metaindividuais, tutelados por meio da ação civil pública e da ação coletiva. Paralelamente, são reunidos os principais modelos de peças relativos à matéria e, ao término, um prático índice alfabético-remissivo auxilia na localização dos assuntos abordados.

Empresarial

Comentários à Lei de Sociedades Anônimas - Vol 4 - Tomo I Arts. 206 a 242
3ª Edição - 2002

Autor: Dr. Modesto Carvalhosa
Editora: Saraiva



Dividida em quatro volumes, esta clássica coleção é, sem dúvida alguma, a mais rica análise da Lei das Sociedades Anônimas, abordando detalhes e controvérsias que apenas a doutrina e a jurisprudência são capazes de esclarecer. O volume 4, Tomo I, analisa os arts. 206 a 242 da Lei n. 6.404/76, abordando temas como dissolução, liquidação, extinção, transformação, incorporação, fusão, cisão e sociedade de economia mista. Os méritos apresentados por este trabalho fizeram dele uma reconhecida obra didática e profissional, indispensável a todos aqueles que buscam a mais dinâmica e atualizada visão do Direito Societário.

Os livros indicados nesta página são lançamentos e já estão disponíveis na Livraria Pró Século, em Uberlândia. Rua Quintino Bocaiúva, 457 - Centro. Para mais informações, ligue: (34) 3214-1166.

DIVULGAÇÃO

Dra. Zulmira Maria de Castro Baptista aproveita o ensejo para avisar aos colegas que seu novo livro, "Direito Internacional Público Contemporâneo - Interesses Difusos", foi lançado e já está à venda nas livrarias. O livro com 408 páginas foi editado pela Editora Pillares.



Alívio imediato!

Nós, da Gráfica Brasil,
trabalhamos para que você
não tenha dor de cabeça.

Gráfica Brasil
é pura efervescência!



Gráfica Brasil Editora & Marketing Ltda.

Rv. Fernando Villela, 245
Uberlândia - MG - CEP: 38400-456
Tel./Fax: (34) 3239-5800
comercial@graficabrasil.com.br
Belo Horizonte: (34) 9977-3248
Brasília: (61) 3343-0521
Goiânia: (62) 7812-6366 - (62) 3945-7322 - ID 135*2603
Franca: (16) 3724-3555
www.graficabrasil.com.br



Seu negócio faz parte do nosso.

A CTBC conhece como ninguém o potencial de desenvolvimento da nossa região. Por isso mesmo oferece soluções integradas em TI e Telecom, que contribuem para o crescimento das pequenas e médias empresas. Como no caso da Dra. Ana Luiza, advogada, que conta com os serviços da CTBC para conhecer casos de jurisprudência e acompanhar o andamento de processos.

CONHEÇA O QUE A CTBC PODE OFERECER PARA O SEU NEGÓCIO. PROCURE O CONSULTOR CTBC OU LIGUE 0800 942 1212 E SOLICITE UMA VISITA. E MAIS: NA AQUISIÇÃO DE NOVAS SOLUÇÕES CTBC ATÉ O DIA 31/12/07, RECEBA **GRÁTIS O INFORME CTBC SERVIÇOS – INFORMATIZAÇÃO NA ERA DA COMUNICAÇÃO.**

www.ctbc.com.br/empresas



A GENTE FALA DO SEU JEITO

*Que este Natal seja de muita
saúde e paz e que os anseios
de harmonia, fraternidade e
justiça se realizem
todos em 2008!*



Confira a lista de produtividade das Comissões da 13ª Subseção da OAB/MG, além dos trabalhos, eventos e outras atividades realizadas no período que abrange o mês de janeiro até a primeira quinzena de dezembro de 2007.

OAB Mulher e Comissão Social

- Realização de evento e palestra no Dia Internacional da Mulher - OAB Mulher e Comissão Social;
- Dois Happy Hours - nos meses de março e julho - Comissão Social;
- 3ª Feijoada dos Advogados - Comissão Social;
- 2º Arraiá da OAB - Festa Junina – Comissão Social;
- Realização da solenidade de Posse do Presidente;
- Participação de atletas da OAB Mulher nos Jogos dos Advogados Mineiros;
- Organização da Comissão Social do Churrasco de confraternização de Fim de Ano - realizado em parceria com a OAB Jovem;
- Café Solidário - A 13ª Subseção, em parceria com a FIEMG, e por meio da Comissão Social, participou do Dia V, quando promoveu o evento em um orfanato da cidade;
- A OAB Mulher tem promovido o treinamento de advogadas - atletas de voleibol e peteca - desde agosto;
- Organização do Grupo de Canto pela OAB Mulher para participação no Encontro de Processualistas;
- Promoção do Natal dos Correios com participação da OAB Mulher;
- Distribuição de brinquedos para crianças do bairro Shopping Park, sob a organização da OAB Mulher.

Comissão de Meio Ambiente

* Foram constituídas subcomissões para implementação dos projetos abaixo enumerados.

- HOMENAGEM - HONRA AO MÉRITO - Coordenadores: Dr. Romi Araújo e Dr. Fábio Acosta.
- CONCURSO DE FOTOS - Coordenadores: Dra. Elaine Cristina Ribeiro Lima e Dr. Aroldo Ávila.
- GRUPO DE ESTUDOS - Coordenadores: Dr. Eduardo Domingos e Dr. Isa Raquel.
- DOAÇÕES DE CADEIRAS DE RODAS - Coordenadores: Dr. Leandro Miro e Dr. Eduardo Domingos.
- AGENDA 21 LOCAL - Coordenadora: Dra. Júnia Cunha.
- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - Coordenadores: Dr. Hamilton Magalhães e Dra. Elaine Cristina Ribeiro Lima.

Comissão de Tecnologia da Informação

- Aquisição de domínio próprio para o site da OAB Uberlândia - www.oabuberlandia.org.br;
- Criação de e-mail institucional para advogados;
- Realização de palestras em comemoração ao Dia Internacional da Segurança da Informação.

ESA, OAB Jovem

- Realização do 1º Congresso de Direito Empresarial do Triângulo Mineiro;
- Realização pela OAB Jovem das palestras: “ Gestão e Informatização de Escritórios” e “Lei 11.382/06”;
- Realização da palestra: “Liquidação de Sentença na Nova Lei de Execução”;
- Realização do 2º Encontro dos Processualistas;
- Realização de três dias de palestra no 1º Ciclo de Debates - ESA;
- Por meio de intermediação da ESA Uberlândia, ainda, a editora mineira Del Rey doou nove coletâneas de livros, cada uma com aproximadamente 300 exemplares. Cada uma das nove coletâneas doadas foi avaliada em cerca de 20 mil reais. Oito delas foram entregues às oito faculdades de Direito da cidade e outra renovou a biblioteca da OAB Uberlândia.

Comissão de Saúde

- Acompanhamento das atividades levadas a efeito pelo Município de Uberlândia no setor da Saúde;
- A OAB 13ª Subseção e Comissão de Saúde promoveram, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a Campanha da Vacinação. Entre outras vacinas, a contra gripe foi disponibilizada para pessoas acima de 60 anos;
- Participação de reuniões e eventos a convite da Secretaria Municipal de Saúde, a respeito de temas relacionados ao trabalho da Secretaria, Conselho Municipal e apresentação do projeto de construção e funcionamento do Hospital Municipal;
- Atendimentos realizados à população no sentido de identificar problemáticas presentes no setor da Saúde municipal que envolvam toda a coletividade, bem como as medidas tomadas pela administração visando solucioná-las;
- Artigos publicados na Revista OAB in Foco relativamente à área da Saúde e Direito.

OAB Esportes

- Realização do 4º Campeonato de Futebol Soçaite (Torneio Dr. Jorge Luiz Pereira), no período de abril a julho;
- Participação nos JAM (Jogos dos Advogados Mineiros), em Belo Horizonte, no mês de julho;
- Realização do 19º Campeonato de Futsal (Torneio Dr. Amim Teymeny), entre outubro e dezembro;
- Realização de Quadrangular de Futebol de Campo - (confraternização) com a participação das subseções de Uberaba e Belo Horizonte em 12 de outubro;
- Participação no Campeonato Brasileiro de Futebol de Campo em Goiás: a OAB Uberlândia e a OAB Esportes foram as responsáveis por organizar e liderar o time mineiro de futebol que participou e venceu o Campeonato Nacional da OAB, na cidade de Aparecida de Goiânia (GO);
- Disponibilizados às advogadas e estagiárias uma quadra e material para treinamento de voleibol.

Representatividade

- **ABRIL** - Representantes da OAB – Conselheiros, membros da Diretoria e Presidente da Subseção - participaram das comemorações do Dia do Prefeito.
- Dr. Eliseu Marques de Oliveira representou a OAB Uberlândia na solenidade de posse da Subseção de Montes Claros.
- A Diretoria da 13ª Subseção se fez presente na posse da Diretoria da 14ª Subseção da OAB/MG (Uberaba), através de seu Presidente, Dr. Eliseu Marques de Oliveira; dos Conselheiros Seccionais, Dres. Egmar Sousa Ferraz, Adauto Alves Fonseca, Eurípedes de Almeida, e do membro da OAB Jovem, Dr. Marco Túlio Veiga.
- **MAIO** - A OAB Uberlândia foi representada pelo Dr. Eliseu Marques de Oliveira na solenidade de posse da nova Diretoria da 61ª Subseção da OAB/MG, na cidade de Frutal.
- **OUTUBRO** - Dr. Eliseu Marques de Oliveira – Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG – juntamente com os Conselheiros Seccionais, Dr. Egmar Sousa Ferraz e Dr. Adauto Alves Fonseca, estiveram presentes em Brasília na Sessão Ordinária do Conselho Federal da OAB. Os representantes da OAB Uberlândia aproveitaram para fazer os primeiros contatos para o 2º Encontro Regional de Advogados, que deverá acontecer em outubro de 2008.
- **NOVEMBRO** - Os doutores e Conselheiros Egmar Ferraz e Adauto Alves Fonseca representaram a 13ª Subseção da OAB/MG na posse dos três novos membros do Tribunal de Ética da OAB/MG, em Belo Horizonte. Na data foram empossados Dr. Cleuso José Damasceno, Dr. Ricardo Luiz Lotti e Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi (Varginha).

Reuniões e Audiência Pública

- **MARÇO** - Reunidos estiveram os advogados criminalistas da Comarca, na sede da OAB Uberlândia, tratando de assuntos relativos à Vara de Execução Penal. Foram discutidas ainda eventuais reclamações sobre o atendimento aos advogados na 16ª DRSP, Colônia Penal Professor Jacy de Assis e Penitenciária Professor Pimenta da Veiga.
- **MAIO** - Estiveram reunidos na sede da OAB Uberlândia membros da Associação de Proteção Animal (APA), juntamente com uma comissão do Centro de Controle de Zoonoses e representantes da 13ª Subseção, para discutir um projeto que versa sobre o controle da população canina e felina no Município de Uberlândia.
- Foi realizada a Audiência Pública, na Sede da 13ª Subseção da OAB/MG, onde estiveram presentes advogados(as), bem como o Presidente do Conselho Federal da Ordem, o Vice-Presidente da OAB/MG, Conselheiros da Seccional de Minas Gerais, Presidentes de Subseções da Região e Representantes dos Cursos de Direito do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. À noite aconteceu a solenidade de posse da Diretoria da 13ª Subseção da OAB/MG.

Entrega de Carteiras

- Durante todo o ano, aconteceram 07 solenidades de Entrega de Carteiras aos novos advogados e estagiários, no total de 313 carteiras. Os paraninfos das turmas foram os doutores Eduardo Machado Costa, José Aparecido Martins, Djanira Maria Radamés de Sá, Carlos Alberto Sant'Ana Pedroso, Victor Hugo Machado Silveira, Alice Ribeiro de Souza, José de Moura Faleiros e Oscar Virgílio Pereira.

Palestras, Encontros, Congressos, Debates e Lançamentos de Livros

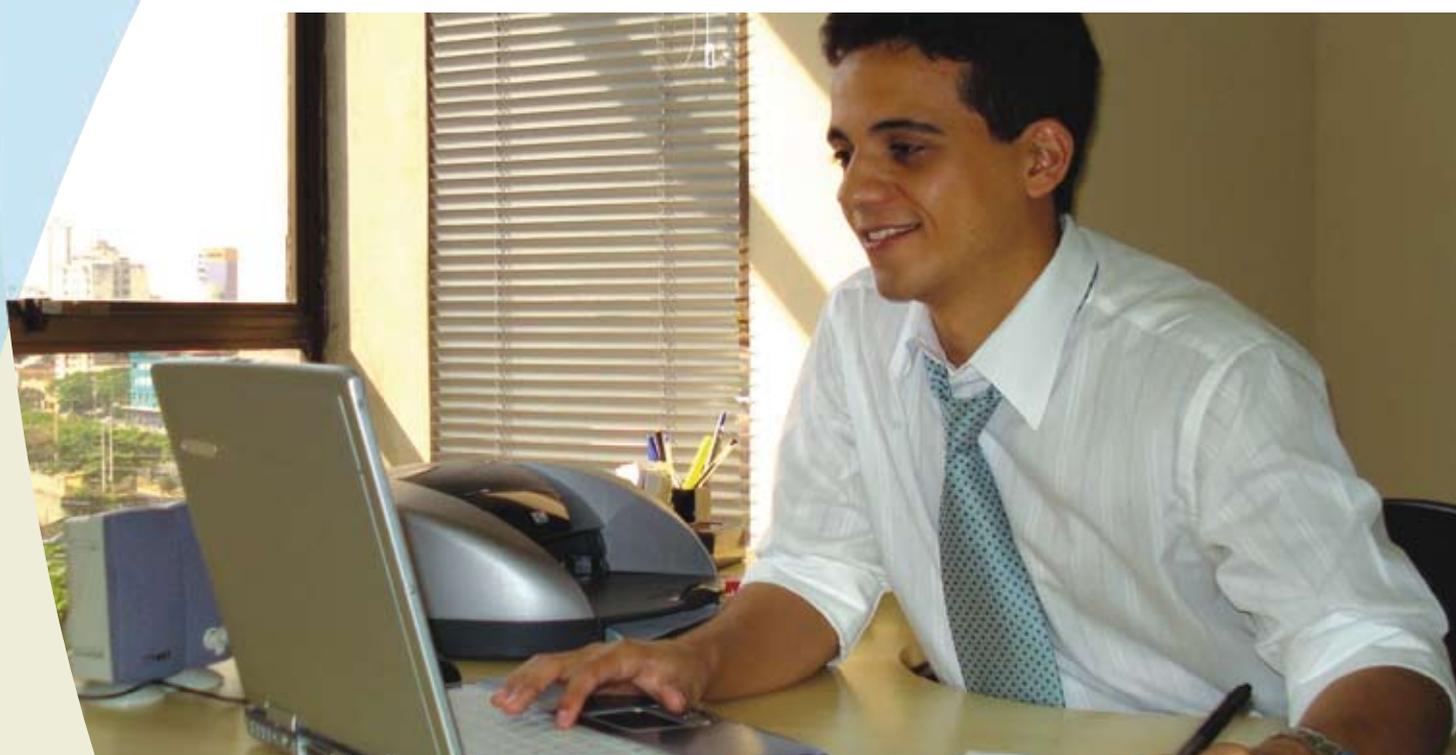
- **MARÇO** - Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a Comissão Social e a OAB MULHER organizaram a palestra “Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, a qual foi proferida pela Exma. Ministra do STJ, Dra. Eliana Calmon Alves. Na ocasião foi também divulgado o resultado da votação final do prêmio Advogada do Ano.
- Foi realizado o 1º Ciclo de Debates da 13ª Subseção da OAB/MG, juntamente com o lançamento do livro “Curso Completo de Processo Civil”, de autoria do Dr. Luiz Guilherme da Costa Wagner Júnior.
- **MAIO** - Aconteceram as palestras “Gestão e Informatização de Escritórios” e “Lei 11.382/06”.
- **AGOSTO** – Durante três dias, aconteceu o 2º Encontro dos Processualistas
- **SETEMBRO** – Aconteceu o 1º Congresso de Direito Empresarial do Triângulo Mineiro. No evento foram lançados dois livros: “Sociedade Limitada & Cessão de Quotas”, de autoria do Dr. Cristiano Gomes Britto, e “Aids, o Direito e Algumas Reflexões sobre seu Impacto nas Relações de Emprego”, de autoria do Dr. Magno Luiz Barbosa.
- **NOVEMBRO** – Aconteceu a palestra “Liquidação de Sentença na Nova Lei de Execução”.
- Foi realizada a palestra “A Nova Ética da Cidadania Planetária”, com o orador Dr. Ulisses Reidel de Resende.
- Palestra “Previdência Complementar, Plano Exclusivo dos Advogados, seus Balanços e Rendimentos” ministrada pelo Diretor Administrativo da OABPrev-MG.
- A Comissão de Tecnologia da OAB Uberlândia organizou duas palestras: “Sistemas de Informação e de Inteligência da Polícia Civil de Uberlândia” e “Tecnologia, Internet e Segurança”, em comemoração ao Dia Internacional da Segurança da Informação.



13ª Subseção - Uberlândia
GESTÃO 2007/2009

www.oabuberlandia.org.br

Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais



Garantindo o bem-estar do advogado mineiro



Ótica Santo Ivo



Centro
Odontológico



Seguros

SERVIÇO SOCIAL



Belo Horizonte - Gov. Valadares
Poços de Caldas - Montes Claros
Uberlândia - Ipatinga - Teófilo Otoni